



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4537 /2025

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 123, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
- III - das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;
- VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;
- VII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo o resultado, negativo, é meramente indicativo de alerta para criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para criação de novas DOCC.

§ 1º - As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§ 2º - Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no Art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 2012 -A, da Constituição Federal.

§ 4º - Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º - Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 4.115/2025, de 04 de setembro de 2025, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§ 3º - Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º - A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único - As operações entre órgãos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 123, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I - texto da Lei;



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

V - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VI - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

II - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os órgãos da Administração direta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, Planejamento e Gestão, até 15 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11 - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
- II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2026 se:

- I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
- II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados na Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/2024, conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2026, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

- I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;
- II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
- III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei;
- IV – observar as determinações impostas pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 18 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
- III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º - O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 23 desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 22 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§ 1º - Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º - Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 23 - Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º - A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 24 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 25 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º - Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2026 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º - Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2026, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º - Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, por ato do Poder Executivo.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

§ 1º - Para fins do disposto no Caput considera-se:

- I- transposições: deslocamentos de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II- remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
- III- transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§ 2º - As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentaria, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e sub funções.

Art. 30 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentaria, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento **Subseção I – Disposições Gerais**

Art. 32 - Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.115/2025- Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º - Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 2% (dois por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º - Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33 - Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º - Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º - Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º - Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º - Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,1% (um décimo por cento) de recursos livres e 0,1% (um décimo por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º - Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º - O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º - É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º - Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36 - Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º - Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

- I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
- II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
- III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
- IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
 - a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
 - b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
 - c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
 - d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
- VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
- VII - a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 2º - Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º - Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º - As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2025 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º - As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 18 desta Lei.

Art. 37 - A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

Art. 39 - No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único - As subvenções que se destinarem a cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput, deverão ser autorizadas por Lei específica nos termos do artigo 26, da Lei Complementar 101/2020.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham a seguinte condição:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e
- IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
 - a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
 - b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º - No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º - No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44 - Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos”;
- II – estar regularmente constituída, assim considerado:



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

- a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
- IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
- V – não ter como dirigente pessoa que:
 - a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
 - c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único - Caberá a Comissão de Monitoramento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45 - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47 - Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 48 - As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Art. 49 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50 - Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º - No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócio ambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º - Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 520 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53 - No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000 e as restrições impostas pelo art. 8º da LC nº 173/2020.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 54 - Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 17/2020 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º - No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro do exercício da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 550 - Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3657 9100 - www.butia.rs.gov.br

expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º - No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º - Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 56 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
 - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 50, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º - Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 60 - Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 61 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62- Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 123. da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 64 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 65 – Ficam alteradas as Unidade Responsáveis 01-01, 04-02, 05-01, 12-01 da Lei Municipal nº 4.115/2025, que passam a vigorar com as planilhas em anexo.

Art. 66 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Município de: BUTIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	REESTIMADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028
1.0.0.0.0.0.0.00.00	1.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	87.301.986,32	95.797.797,54	103.912.583,31	106.586.011,79	121.870.954,86	129.524.598,43	139.030.005,74
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00	1.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.944.567,05	14.344.772,77	13.664.463,45	14.415.578,63	16.161.831,47	16.870.698,01	16.888.281,72
1.1.1.0.0.1.0.01.00.00	1.1.1.0.0.1.0.01.00.00	IRRF - Retido no Trabalho - Principal - Aprovechamento do Poder Executivo/Obratas	2.035.811,16	2.162.798,89	2.298.616,82	2.423.014,90	2.541.625,37	2.492.757,67	2.497.090,15
1.1.1.0.0.1.1.02.00.00	1.1.1.0.0.1.1.02.00.00	IRRF - Retido no Trabalho - Principal - Aprovechamento do Poder Legislativo	80.080,47	93.326,27	127.117,65	84.150,67	112.775,31	110.606,94	110.729,18
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Demas. Impostos	8.053.533,24	10.210.263,63	9.639.723,37	10.246.246,71	11.625.047,36	11.401.528,71	11.421.344,67
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	1.731.920,59	1.865.529,37	1.587.935,66	1.649.927,94	1.891.100,72	1.854.739,90	1.857.963,49
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	443.221,59	12.856,61	11.052,95	6.238,22	11.281,71	1.054,80	11.064,03
1.2.0.0.0.0.0.0.00.00	1.2.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuições Sociais	336.586,46	499.565,34	479.710,29	512.246,53	543.391,12	576.429,30	576.429,30
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.9.0.0.0.00.00.00	1.2.1.0.9.0.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.0.0.0.00.00.00	1.2.1.8.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.0.0.0.00.00.00	1.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00	1.3.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial	1.153.813,75	3.488.026,90	888.233,53	868.404,95	902.496,55	966.397,41	1.013.539,61
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exercício do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.180,00	20.893,23	65.479,75	14.910,00	46.679,32	48.546,49	50.489,35
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	372.883,75	467.132,67	772.753,78	873.484,55	855.817,23	907.850,92	963.048,26
1.3.2.1.0.0.1.01.00.00	1.3.2.1.0.0.1.01.00.00	Resumeração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	299.200,37	421.887,57	698.947,42	748.901,00	725.137,73	769.226,10	815.995,05
1.3.2.1.0.0.1.02.00.00	1.3.2.1.0.0.1.02.00.00	Resumeração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	74.683,36	45.245,10	73.805,36	224.593,95	130.679,50	138.624,82	141.053,20
1.3.2.1.0.0.1.03.00.00	1.3.2.1.0.0.1.03.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.2.0.0.0.01.03.00	1.3.2.2.0.0.0.01.03.00	Previdência	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.0.0.0.00.00.00	1.3.2.9.0.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.0.0.0.00.00.00	1.3.3.0.0.0.0.00.00.00	Deligação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.0.0.0.00.00.00	1.3.6.0.0.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	713.000,00	3.000.000,00	-	-	-	-	-
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.00.00	1.4.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Agropecuária	3.079,91	5.528,87	464,68	10.715,35	6.433,68	6.624,94	7.239,79
1.5.0.0.0.0.0.0.00.00	1.5.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00	1.6.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita de Serviços	31.286,57	124.329,67	7.494,76	4.304,75	55.989,54	59.393,70	63.004,64
1.6.4.0.0.1.0.00.00.00	1.6.4.0.0.1.0.00.00.00	Recurso de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. afigasse para Programa de Saude	31.286,57	124.329,67	7.494,76	4.304,75	55.989,54	59.393,70	63.004,64
1.6.4.0.0.1.0.00.00.00	1.6.4.0.0.1.0.00.00.00	Demais Serviços	-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	1.7.0.0.0.0.0.0.00.00	Transferências Correntes	73.004.282,59	77.422.889,47	88.830.231,25	80.643.860,40	104.143.181,64	112.016.357,05	121.397.126,14
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	37.007.786,70	42.053.645,26	46.072.605,86	46.727.273,58	54.686.102,53	58.521.637,29	62.715.872,42
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.695.034,64	26.456.820,09	30.689.953,24	33.922.689,20	36.030.326,73	39.178.306,75	42.779.270,79
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.318.549,24	1.455.417,82	1.900.329,91	2.255.044,00	2.532.056,36	2.612.731,46	2.652.809,68
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.057.202,02	1.455.643,63	1.265.788,07	1.060.085,55	1.470.255,85	1.517.100,41	1.560.371,52
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Tercestral Rural	739.273,65	970.988,08	949.695,06	950.000,00	1.110.027,30	1.145.394,42	1.162.963,86
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	800.193,75	2.330.659,08	1.952.697,76	1.072.956,49	2.097.373,09	2.164.138,52	2.197.395,61
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	4.596.439,54	6.112.460,96	6.520.466,52	4.729.485,72	7.696.712,05	8.004.590,53	8.324.763,75
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	601.867,70	614.898,47	464.875,62	380.054,76	559.961,45	591.719,91	615.387,70
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FINE	1.028.601,25	1.829.959,10	2.129.493,28	1.974.202,70	2.275.448,14	2.366.467,11	2.461.125,79
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEF	-	186.925,97	375.750,92	374.774,87	355.911,51	370.147,97	384.953,89
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/86	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Governos da União e de suas Entidades	517.643,91	931.935,16	445.285,48	19.883.126,18	549.029,04	570.990,21	593.829,81
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	17.530.510,08	16.586.837,45	19.015.029,54	22.302.750,09	23.302.750,09	25.452.876,41	28.170.168,24
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.906.694,94	11.094.652,89	13.709.548,01	14.869.303,56	16.229.254,22	18.048.608,33	21.532.795,68
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	3.754.249,24	3.121.909,05	3.474.424,95	3.767.921,18	4.355.140,35	4.575.015,03	4.897.748,29
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota Parte do ICMS	115.625,49	107.950,05	173.379,28	171.785,60	167.786,96	175.257,89	180.986,34
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota Parte do IPI - Municípios	19.093,55	3.829,98	26.429,47	22.906,12	19.439,99	20.421,44	20.969,28
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-

Valores em R\$ 1,00



Município de : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS

Código	Descrição	PAGA					PROJETADO		Valores em R\$ 1,00
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.265.844,45	82.960.037,57	88.384.157,20	92.726.450,88	102.277.435,72	107.121.636,53	114.416.842,22	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.936.657,15	39.967.301,94	39.646.627,86	41.406.582,29	46.006.069,45	46.844.542,21	48.282.595,64	
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	34.606.838,70	37.418.515,35	36.921.646,20	38.471.954,97	42.674.250,12	43.166.753,88	44.243.453,11	
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	1.661.965,73	1.877.601,47	1.967.438,25	2.305.622,72	2.614.987,81	2.945.167,40	3.316.628,09	
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	667.852,72	671.285,12	767.543,51	628.954,60	716.831,52	739.620,84	720.514,45	
3.2.00.00.00.00	DESPESAS COM PESSOAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	535.222,57	1.500.942,13	1.238.823,59	2.607.554,12	3.647.024,36	4.975.256,57	6.410.591,52	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	535.222,57	1.500.942,13	1.238.823,59	2.607.554,12	3.647.024,36	4.975.256,57	6.410.591,52	
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo								
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas								
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos								
3.2.91.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.793.964,73	41.481.733,50	47.498.705,65	48.712.314,47	52.624.341,89	55.301.838,14	59.723.655,05	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	35.460.579,26	38.152.760,75	43.257.520,68	45.363.319,96	48.723.194,76	51.235.359,56	55.746.580,90	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	610.567,46	862.101,96	1.027.603,01	1.074.310,16	1.148.753,47	1.207.983,12	1.243.608,68	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	2.522.878,01	2.466.330,79	3.218.581,96	2.274.684,35	2.752.393,66	2.858.485,46	2.733.665,47	
3.3.91.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.882.749,26	8.747.620,84	11.446.729,79	8.330.032,41	13.019.054,26	15.379.900,60	18.305.261,08	
4.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.376.579,26	8.182.953,74	10.515.068,41	5.878.779,61	9.544.911,93	10.762.190,82	12.506.609,36	
4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.013.888,77	4.782.444,29	9.168.035,57	4.367.652,95	7.366.816,70	9.020.882,72	10.663.449,81	
4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	114.834,68	50.407,00	4.397,41	143.147,90	77.462,80	73.825,27	62.716,29	
4.00.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	1.247.855,61	3.350.102,45	1.341.635,43	1.367.778,76	2.100.632,44	1.667.482,83	1.780.443,26	
4.4.91.00.00.00	INVESTIMENTOS - INTRAORÇAMENTÁRIAS								
4.5.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS								
4.5.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos								
4.5.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas								
4.5.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos								
4.5.90.99.00.00	OUTRAS INVERSOES FINANCEIRAS								
4.5.91.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	506.170,00	564.667,10	931.661,38	2.451.252,80	3.474.142,33	4.617.709,78	5.798.651,72	
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	506.170,00	564.667,10	931.661,38	2.451.252,80	3.474.142,33	4.617.709,78	5.798.651,72	
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo								
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos								
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS								
4.6.91.00.00.00	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS	82.148.593,71	91.707.658,41	99.830.886,99	101.056.483,28	115.296.489,98	122.501.537,53	132.722.103,30	

NOTA: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Município de : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	121.870.954,88	129.524.598,43	139.030.005,74
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	12.760.888,08	13.854.392,70	15.349.616,25
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	109.110.066,80	115.670.205,73	123.680.389,49
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	109.110.066,80	115.670.205,73	123.680.389,49
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
e (-) 1.7.1.0.00.00.00.00 FR 1604			
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	109.110.066,80	115.670.205,73	123.680.389,49

12/1

Município de : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2028

PODER EXECUTIVO			
	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	58.919.436,07	62.461.911,09	66.787.410,32
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	55.973.464,27	59.338.815,54	63.448.039,81
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	53.027.492,46	56.215.719,98	60.108.669,29

PODER LEGISLATIVO			
	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	6.546.604,01	6.940.212,34	7.420.823,37
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	6.219.273,81	6.593.201,73	7.049.782,20
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	5.891.943,61	6.246.191,11	6.678.741,03

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição**;
 - II - criação de cargo, emprego ou função;
 - III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
 - V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.444.868,68	23.155.479,00	22.246.973,15	22.282.440,28	22.561.630,81	22.363.681,41
Dívida Mobiliária						
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	21.444.868,68	23.155.479,00	22.246.973,15	22.282.440,28	22.561.630,81	22.363.681,41
Precatórios posteriores a 05-05-2000						
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	6.318.640,11	5.860.031,04	14.237.400,28	8.805.357,14	9.634.262,82	10.892.340,08
Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS	10.502.374,72	11.154.983,40	18.138.705,51	13.265.354,54	14.186.347,82	15.196.802,62
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS	3.763.919,87	4.890.845,36	3.406.990,41	4.020.585,21	4.106.140,33	3.844.571,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	454.083,86	438.376,12	528.583,94	473.681,31	480.213,79	494.159,68
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	34.269,12	34.269,12	34.269,12	34.269,12	34.269,12	34.269,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	15.126.228,57	17.295.447,96	8.009.572,87	13.477.083,13	12.927.367,99	11.471.341,33
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				12,35%	11,18%	9,27%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida							Valores em R\$
Operações de Crédito / Pagamentos	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão	
2.1 - Operações de Crédito	8.667.469,00	2.578.549,13	4.789.044,00	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	
2.2 Encargos - Exceto RPPS	1.500.942,13	1.238.823,59	2.607.554,12	3.647.024,38	4.975.256,57	6.410.591,52	
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	564.667,10	931.661,38	2.451.252,80	3.474.142,33	4.617.709,78	5.798.651,72	

Dívida Pública Consolidada – é o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Município de: BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	118.478.000,00	113.921.153,85		108,59%	126.238.000,00	116.714.127,22		109,14%	135.460.000,00	120.423.446,75		109,52%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	111.622.080,38	129.659.761,79		102,30%	118.330.042,59	109.402.776,06		102,30%	126.496.841,00	112.455.231,03		102,28%
Receitas Primárias Correntes	108.254.249,56	126.421.462,93		99,22%	114.762.354,81	106.104.248,16		99,22%	122.717.341,23	109.095.269,50		99,22%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.181.831,47	15.559.453,34		14,83%	15.870.698,01	14.673.352,45		13,72%	15.898.281,72	14.133.514,56		12,85%
Transferências Correntes	92.564.674,73	89.004.494,93		84,84%	99.391.650,57	91.893.168,05		85,93%	107.326.373,15	95.412.754,92		86,78%
Demais Receitas Primárias Correntes	-432.256,64	-473.323,69		-0,45%	-499.993,77	-462.272,35		-0,43%	-507.313,64	-450.999,98		-0,41%
Receitas Primárias de Capital	3.367.830,81	3.238.298,86		3,09%	3.567.687,78	3.298.527,90		3,08%	3.779.499,77	3.359.961,53		3,06%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	115.296.489,98	110.862.009,59		105,67%	122.501.537,53	113.259.557,62		105,91%	132.722.103,30	117.989.466,55		107,31%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	108.175.323,27	104.014.733,91		99,14%	112.908.571,17	104.390.320,98		97,61%	120.512.860,06	107.135.493,76		97,44%
Despesas Primárias Correntes	95.161.186,16	91.501.140,54		87,22%	98.555.263,96	91.119.881,62		85,20%	104.552.070,78	92.946.410,21		84,53%
Pessoal e Encargos Sociais	45.289.237,93	43.547.344,16		41,51%	46.111.921,28	42.633.063,31		39,86%	47.562.081,19	42.282.516,99		38,46%
Outras Despesas Correntes	49.871.948,23	47.953.796,37		45,71%	52.443.342,68	48.486.818,31		45,34%	56.989.989,58	50.663.893,22		46,08%
Despesas Primárias de Capital	7.444.279,50	7.157.961,05		6,82%	9.094.707,99	8.408.568,77		7,86%	10.726.166,10	9.535.522,60		8,67%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.569.857,62	5.355.632,32		5,10%	5.258.599,23	4.861.870,59		4,55%	5.234.623,18	4.653.560,94		4,23%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.446.757,11	25.645.027,87		3,16%	5.421.471,42	5.012.455,08		4,69%	5.983.980,94	5.319.737,27		4,84%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III - IV)	3.446.757,11	25.645.027,87		3,16%	5.421.471,42	5.012.455,08		4,69%	5.983.980,94	5.319.737,27		4,84%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	855.817,23	822.901,18		0,78%	907.850,92	839.359,21		0,78%	815.995,05	725.416,63		0,66%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	3.647.024,38	3.506.754,21		3,34%	4.975.256,57	4.599.904,38		4,30%	6.410.591,52	5.698.992,52		5,18%
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.282.440,28	21.425.423,34		20,42%	22.561.630,81	20.859.495,94		19,51%	22.363.681,41	19.881.231,34		18,08%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.477.083,13	12.958.733,78		12,35%	12.927.367,99	11.952.078,39		11,18%	11.471.341,33	10.197.980,67		9,27%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.467.510,26	-5.257.221,41		-5,01%	549.715,15	508.242,55		0,48%	1.456.026,66	1.294.402,40		1,18%

NOTA 1: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no Item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 89 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

4

Município de : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.653.000,00		105,76%	99.212.833,84		108,48%	6.559.833,84	7,08%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.535.700,00		99,92%	95.861.531,93		104,82%	8.325.831,93	9,51%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.653.000,00		105,76%	99.830.886,99		109,16%	7.177.886,99	7,75%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	89.236.000,00		101,86%	97.660.402,02		106,79%	8.424.402,02	9,44%
Receita Total (COM FONTES RPPS)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	#DIV/0!
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	#DIV/0!
Despesa Total (COM FONTES RPPS)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	#DIV/0!
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)			0,00%	0,00		0,00%	0,00	#DIV/0!
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.700.300,00		-1,94%	-1.798.870,09		-1,97%	-98.570,09	5,80%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.700.300,00		-1,94%	-1.798.870,09		-1,97%	-98.570,09	5,80%
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.444.868,68		24,48%	23.155.479,00		25,32%	1.710.610,32	7,98%
Dívida Consolidada Líquida - DCL	13.384.814,62		15,28%	17.295.447,96		18,91%	3.910.633,34	29,22%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.359.509,91		-1,55%	-2.169.219,39		-2,37%	-809.709,48	59,56%

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	87.607.100,00
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecada em 2024	91.454.562,28

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de: BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.730.000,00	92.653.000,00	10,66%	100.321.000,00	8,28%	118.478.000,00	18,10%	126.238.000,00	6,55%	135.460.000,00	7,31%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.623.420,00	87.535.700,00	12,77%	95.244.432,00	8,81%	111.622.080,38	17,20%	118.330.042,59	6,01%	126.496.841,00	6,90%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.730.000,00	92.653.000,00	10,66%	100.321.000,00	8,28%	118.296.489,98	14,92%	122.722.103,30	6,25%	132.772.103,30	8,34%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	81.703.500,00	89.236.000,00	9,22%	96.169.400,00	7,77%	108.175.323,27	12,48%	112.908.571,17	4,38%	120.512.860,06	6,73%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0,00	#DIV/0!		#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.080.080,00	-1.700.300,00	-58,33%	-924.968,00	-45,60%	3.446.757,11	-472,64%	5.421.471,42	57,29%	5.983.980,94	10,38%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.080.080,00	-1.700.300,00	-58,33%	-924.968,00	-45,60%	3.446.757,11	-472,64%	5.421.471,42	57,29%	5.983.980,94	10,38%	
Divida Pública Consolidada (DC)	12.698.608,46	21.444.868,68	68,88%	23.155.479,00	7,98%	22.282.440,28	-3,77%	22.561.630,81	1,25%	22.363.681,41	-0,88%	
Divida Consolidada Líquida - DCL	11.299.958,44	13.384.814,62	18,45%	17.295.447,96	29,22%	13.477.083,13	-22,08%	12.927.367,99	-4,08%	11.471.341,33	-11,26%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.449.101,90)	-2.084.856,18	-39,55%	-2.783.707,85	-33,52%	-5.467.510,26	96,41%	549.715,15	-110,05%	1.456.026,66	164,87%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.661.311,64	96.915.038,00	4,59%	100.321.000,00	3,51%	113.921.153,85	13,56%	116.714.127,22	2,45%	120.423.446,75	3,18%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.903.354,96	91.562.342,20	6,59%	95.244.432,00	4,02%	129.659.761,79	36,13%	126.496.841,00	-2,44%	112.455.231,03	-11,10%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	92.661.311,64	96.915.038,00	4,59%	100.321.000,00	3,51%	110.862.009,59	10,51%	113.259.557,62	2,16%	117.989.466,55	4,18%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	90.418.648,94	93.340.856,00	3,23%	96.169.400,00	3,03%	104.014.733,91	8,16%	104.390.320,98	0,36%	107.135.493,76	2,63%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.515.293,97	-1.778.513,80	-60,61%	-924.968,00	-47,99%	25.645.027,87	-2872,53%	5.012.455,08	-80,45%	5.319.737,27	6,13%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-4.515.293,97	-1.778.513,80	-60,61%	-924.968,00	-47,99%	25.645.027,87	-2872,53%	5.012.455,08	-80,45%	5.319.737,27	6,13%	
Divida Pública Consolidada (DC)	14.053.143,63	22.431.332,64	59,62%	23.155.479,00	3,23%	21.425.423,34	-7,47%	20.859.495,94	-2,64%	19.881.231,34	-4,69%	
Divida Consolidada Líquida - DCL	12.505.302,41	14.000.516,09	11,96%	17.295.447,96	23,53%	12.958.733,78	-25,07%	11.952.078,39	-7,77%	10.197.980,67	-14,68%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.817.010,70	-2.180.759,56	-42,87%	-2.783.707,85	27,65%	-5.257.221,41	88,86%	508.242,55	-109,67%	1.294.402,40	154,68%	

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, já os valores da previsão do Resultado Nominal, Divida Consolidada e Divida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022			58.062,56
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	275.250,00	97.750,00	93.450,00
Alienação de Bens Móveis	275.250,00	97.750,00	93.450,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	5.253,22		875,26
TOTAL	280.503,22	97.750,00	152.387,82

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	37.121,77	135.536,19	107.264,95
Investimentos	37.121,77	135.536,19	107.264,95
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	37.121,77	135.536,19	107.264,95
SALDO FINANCEIRO	250.718,13	7.336,68	45.122,87

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDC (2022, 2023 e 2024).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	DESCONTO	DESCONTO	191.185,00	198.832,40	206.785,70	Vide Obsevação abaixo
IPTU	ISENÇÃO	ISENÇÃO	772,00	802,88	835,00	
DÍVIDA ATIVA, MULTAS E JUROS	ANISTIA	ANISTIA	115.882,00	120.309,28	125.121,65	
TAXAS	DESCONTO	DESCONTO	101.843,00	105.916,72	110.153,39	
TAXAS	ISENÇAO	ISENÇAO	261.629,00	272.094,16	282.977,93	
TOTAL			631.111,00	637.955,44	725.873,66	-
Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>						
Nota 1: Os valores da renúncia para 2026 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.						
2 - Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2027:	4,00%					
Inflação para 2028:	4,00%					

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pelo método de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Handwritten signature

Município de: BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	5.805.164,16
Decorrente de Receitas Tributárias	480.758,09
Decorrente de Transferências Correntes	5.324.406,07
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	96.824,56
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.901.988,72
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.901.988,72
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	572.567,97
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	925.320,16
Relativas a Outras Despesas Correntes	(352.752,20)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.329.420,75

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem o correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026

Município de : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR -	NO EXERCÍCIO DE 2025	A EXECUTAR EM 2026	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Pavimentação Rua Liberdade	23/06/2025	481.999,00		100,00%		481.999,00		
Muro Limítrofe Sede Prefeitura de Butiá	11/09/2025	207.210,70		100,00%		207.210,70		
Pavimentação Rua Antero Gomes	01/01/2026	397.000,00			100,00%			397.000,00
Pavimentação Rua Joviano Alves IV	01/01/2026	289.749,74			100,00%			289.749,74
Construção do Portico Municipal	01/01/2026	238.856,00			100,00%			238.856,00
Pavimentação Rua Alice Albernaz Ilha	01/01/2026	453.034,00			100,00%			453.034,00
Construção Creche Ceníra Paz	01/01/2026	5.735.749,68			100,00%			5.735.749,68
Pavimentação Rua Ypiranga - Charrua	01/01/2026	1.300.000,00			100,00%			1.300.000,00
Ampliação e Reforma Predios Administração	01/01/2026	3.000.000,00			50,00%			3.000.000,00
Pavimentação de Ruas e Avenidas	01/01/2026	3.000.000,00			100,00%			3.000.000,00
Priorizar na LOA		15.103.599,12				689.209,70		14.414.389,42

Município de : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2026

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais		Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	750.000,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento	350.000,00			
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas	250.000,00			
Outros Passivos Contingentes	150.000,00			
SUBTOTAL	750.000,00	SUBTOTAL		750.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	800.000,00	Abertura Creditos Adicionais com Saldo Reserva de Contingência	950.000,00	
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais	150.000,00			
SUBTOTAL	950.000,00	SUBTOTAL		950.000,00
TOTAL	1.700.000,00	TOTAL		1.700.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

- Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2026, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2026.
- Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

+ 10

Município de : BUTIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	19.116.102,39	177,31%	24.811.853,95	129,80%	15.010.085,73	60,50%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(8.100.468,23)	-75,14%	(5.695.751,56)	-29,80%	9.801.768,22	39,50%
Ajustes de Exerc.Anteriores	(234.627,95)	-2,18%		0,00%		0,00%
TOTAL	10.781.006,21	100,00%	19.116.102,39	100,00%	24.811.853,95	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	19.116.102,39	177,31%	24.811.853,95	129,80%	15.010.085,73	60,50%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(8.100.468,23)	-75,14%	(5.695.751,56)	-29,80%	9.801.768,22	39,50%
Ajustes de Exerc.Anteriores	(234.627,95)	-2,18%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	10.781.006,21	100,00%	19.116.102,39	100,00%	24.811.853,95	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Data: 12/05/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	1 - AÇÃO LEGISLATIVA	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.		

Unidade Responsável:		01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		Função:	1-Legislativa	Subfunção:	31-Ação Legislativa
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		
					2026	2027	2028
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CÂMARA		Projeto	OBRA REALIZADA	unid	205.000,00	219.350,00	234.704,50
					Total		
Objetivo da Ação: Fazer reformas, construções e ampliações necessárias a estrutura e adequação desta Casa. Construção de um estacionamento na Câmara.					251.133,82	910.188,32	

		Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas / Análise Acumulativa				
										Total
						2026	2027	2028	2029	
						1,00	1,00	1,00	1,00	
						Metas Fiscais (R\$ 1)				
						2026	2027	2028	2029	Total
						225.000,00	240.750,00	257.602,00	275.634,00	998.986,00
1.002 - EQUIPAMENTO, INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			Projeto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und					
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.								

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas / Análise Acumulativa				
								Total
				2026	2027	2028	2029	
				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
				1.477.802,00	1.581.248,14	1.691.935,00	1.810.371,00	6.561.356,14
2.001 - ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und					
Objetivo da Ação: MANTER O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.								

Metas Físicas / Análise Acumulativa												
					2026	2027	2028	2029	Total			
					100,00	100,00	100,00	100,00	400,00			
Descrição Ação					Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
					Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	2026	2027	2028	2029	Total
								2.047.685,36	2.191.023,33	2.344.395,00	2.508.503,00	9.091.606,69
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA E BANCADAS												
Objetivo da Ação: MANTER O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES.												

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Fundamento Legal: PPA 2026 2029	Data: 12/05/2025	Tipo: Projeto de Lei					
				CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				
				17.562.137,15				
								TOTAL NO PPA
								17.562.137,15

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Tipo: Projeto de Lei

Data: 12/05/2025

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	0 - ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	Unidade Medida	28-Encargos Especiais	Subfunção:	Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário	Tipo:	Operações Especiais
Objetivo:	ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA						

Unidade Responsável:	04.02.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	Função:	28-Encargos Especiais	Subfunção:	Subfunção: 272-Previdência do Regime Estatutário				
		Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)			
0.006 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			Op. Especial	AÇÕES DE GOVERNO	und	2026	2027	2028	2029
		Objetivo da Ação: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS				1.298.745,15	1.389.657,31	1.486.933,32	1.591.018,65
									Total
									5.766.354,43

Metas Fisicas / Análise Acumulativa			
2026	2027	2028	2029
22,00	22,00	22,00	22,00
		Total	
		88,00	

Unidade Responsável:	04.02.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	Função:	28-Encargos Especiais	Subfunção:	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna				
		Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)			
0.003 - PARCELAMENTO DE DIVIDAS COM O INSS - 04.008			Op. Especial	AÇÕES DE GOVERNO	und	2026	2027	2028	2029
		Objetivo da Ação: Compreende o parcelamento de dividas confessadas ao INSS e renegociação de dívida total.				423.940,00	451.496,10	484.590,76	518.172,90
									Total
									1.878.199,76

Metas Fisicas / Análise Acumulativa			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
		Total	
		4,00	

		Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	2026	2027	2028	2029	Total
0.010 - PARCELAMENTO CEEE EQUATORIAL ENERGIA			AÇÕES DE GOVERNO	und		2.068,00	2.202,42	2.363,86	2.527,68	9.161,96
		Objetivo da Ação: PARCELAMENTO CEEE EQUATORIAL ENERGIA								

Metas Fisicas / Análise Acumulativa			
2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00
		Total	
		4,00	

		Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	2026	2027	2028	2029	Total
0.011 - PARCELAMENTO - CORSAN			AÇÕES DE GOVERNO	und		2.068,00	2.202,42	2.363,86	2.527,68	9.161,96
		Objetivo da Ação: PARCELAMENTO - CORSAN								

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Tipo: Projeto de Lei

Data: 12/05/2025

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas / Análise Acumulativa				
				Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
0.014 - Amortização de Dívida com - BRDE	Op. Especial	ações de governo	und	801.350,00	853.437,75	915.994,74	979.473,18	3.550.255,67
Situação: Nova				Objetivo da Ação: Amortização de Dívida com - BRDE				

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas / Análise Acumulativa				
				Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
0.015 - Amortização de Dívida com o Finisa	Op. Especial	ações de governo	und	2.998.600,00	3.193.509,00	3.427.593,21	3.665.125,42	13.284.827,63
Situação: Nova				Objetivo da Ação: Amortização de Dívida com o Finisa				

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas / Análise Acumulativa				
				Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
0.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Op. Especial	ações de governo	und	994.708,00	1.059.364,02	1.137.015,40	1.215.810,57	4.406.897,99
Situação: Nova				Objetivo da Ação: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas / Análise Acumulativa				
				Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
0.008 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Op. Especial	ações de governo	und	6.100.600,00	6.497.139,00	6.973.379,29	7.456.634,47	27.027.752,76
Situação: Nova				Objetivo da Ação: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				

Prefeitura Municipal de Butia-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Tipo: Projeto de Lei

Data: 12/05/2025

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa								
				2026	2027	2028	2029	Total
				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
				2.068,00	2.202,42	2.363,86	2.527,68	9.161,96
Descrição Ação				Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	
0.009 - RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO E ESTADO				Op Especial	AÇÕES DE GOVERNO		und	
Objetivo da Ação: RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO E ESTADO								
Situação: Nova								

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
				2026	2027	2028	2029	Total
				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
				Metas Fiscais (R\$ 1)				
				2026	2027	2028	2029	Total
0.015 - Amortização de Dívida com o Finisa	Op. Especial	ações DE GOVERNO	und	2.998.600,00	3.193.509,00	3.427.593,21	3.665.125,42	13.284.827,63
Objetivo da Ação: Amortização de Dívida com o Finisa								
Situação: Nova								

	Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
	2026	2027	2028	2029	Total
	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					69.226.601,75
TOTAL NO PPA					69.226.601,75

Prefeitura Municipal de Butia-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Tipo: Projeto de Lei

Data: 12/05/2025

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: FFA 2020 2025	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Tipo: Apoio Administrativo	
Programa:		2 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO	
Objetivo:		GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTIR MELHOR QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO OTIMIZANDO AS TAREFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	

Unidade Responsável: 05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		Função: 11-Trabalho		Subfunção: 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Data: 12/05/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	7 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
Objetivo:	Construir, Reformar, recuperar, ampliar, demolir, conservar, reparar e adaptar os prédios públicos.		Tipo: Apoio Administrativo

Unidade Responsável:		Função:	15-Urbanismo	Subfunção:	Subfunção: 122-Administração Geral			
					Metas Fiscais (R\$ 1)			
					2026	2027	2028	2029
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS NOS PRÉDIOS DA ADM EM GERAL					3.009.306,00	3.219.947,08	3.445.350,65	3.686.523,53
Situação: Em Elaboração					Total			
					13.361.127,26			

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				
13.361.127,26				

Situação: Em Elaboração

Programa:	9 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZ.ADMINISTRATIVA
------------------	---

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO.

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				13.742,93

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Tipo: Projeto de Lei

Data: 12/05/2025

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	51 - SISTEMAS DE ESGOTOS	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PROPORCIONAR SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ADEQUADOS A POPULAÇÃO. OTIMIZAR MANEJO DOS RECURSOS HIDRICOS PARA MELHOR USO MULTIPLOS DAS AGUAS.		

Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	Função:	17-Saneamento	Subfunção:	Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano				
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
1.016 - AMPL. CONSERV E MODERNIZ DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL		Projeto	REDE DE ESGOTO IMPLANTADOS	m²	2026	2027	2028	2029	Total
					1.034,00	1.101,21	1.181,93	1.263,84	4.580,98
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Ampliar a capacidade de escoamento das aguas a fim de prevenir os alagamentos							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				
				4.580,98

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Tipo: Projeto de Lei

Data: 12/05/2025

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	53 - LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS.		

Unidade Responsável:	Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)			
					2026	2027	2028	2029
2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	3.536.280,00	3.766.138,20	4.042.196,13	4.322.320,32
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manter o recolhimento do lixo doméstico e comercial bem como a limpeza de ruas em geral, destinação final de resíduos sólidos.							

Metas Físicas / Análise Acumulativa					CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			
2026	2027	2028	2029	Total	2026	2027	2028	2029
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	15.666.934,65			

Prefeitura Municipal de Butia-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Data: 12/05/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 55 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Objetivo: CONSTRUIR, REFORMAR, MANTER E CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

Tipo: Apoio Administrativo

Unidade Responsável:		05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		Função:		15-Urbanismo		Subfunção:		Subfunção: 452-Serviços Urbanos	
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				Total		
					2026	2027	2028	2029			
1.017 - AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MELHORIAS EM CEMITÉRIOS		Projeto	OBRA REALIZADA	und	1.034,00	1.101,21	1.181,93	1.263,84	4.580,98		
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Realizar obras visando melhorias a fim de melhor atender a comunidade que necessitar desses serviços									

Metas Físicas / Análise Acumulativa										
				2026	2027	2028	2029	Total		
				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
				Metas Fiscais (R\$ 1)						
				2026	2027	2028	2029	Total		
				85.822,00	91.400,43	98.100,08	104.898,42	380.220,93		
				Unidade Medida						
				und						
Descrição Ação				Tipo		Produto (Bem ou Serviço)				
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM CEMITÉRIOS				Atividade		ATIVIDADE MANTIDA				
Objetivo da Ação: Manter em ordem e o atendimento da população que necessitar desses serviços										
Situação: Em Elaboração										

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			384.801,91	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Tipo: Projeto de Lei

Data: 12/05/2025

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	56 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.		

Unidade Responsável:	05.01.00 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	Função:	25-Energia	Subfunção:	752-Energia Elétrica
Descrição Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		
	Tipo		2026	2027	2028
1.018 - AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Projeto	und	3.722,40	3.964,36	4.254,95
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Construir rede de distribuição, aumentar a iluminação de qualidade, visano dar maior segurança a população				
					Total
					16.491,53

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
			2026	2027	2028
			1,00	1,00	1,00
					Total
					4,00
Descrição Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		
	Tipo		2026	2027	2028
2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Atividade	und	444.620,00	473.520,30	508.229,34
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manter a iluminação em perfeito funcionamento para dar mais segurança a população				
					Total
					1.969.819,27

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
			2026	2027	2028
			1,00	1,00	1,00
					Total
					4,00
Descrição Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		
	Tipo		2026	2027	2028
2.125 - RECURSOS CIP - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 05.015	Atividade	und	465.300,00	495.544,50	531.867,91
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Realizar obras visando melhores condições de tráfegabilidade bem como o aspecto visual da cidade				
					Total
					2.061.438,77

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
			2026	2027	2028
			1,00	1,00	1,00
					Total
					4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					4.047.749,57

Prefeitura Municipal de Butia-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Tipo: Projeto de Lei

Data: 12/05/2025

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	58 - MELHORIAS DAS VIAS URBANAS			Função:	15-Urbanismo	Subfunção:	452-Serviços Urbanos	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	PAVIMENTAR, REFORMAR E EMPREENDER AÇÕES QUE VISEM MELHORIA DAS VIAS URBANAS AUMENTAR E MODERNIZAR A REDE VIÁRIA PERTENCENTE AO MUNICIPIO.								

Unidade Responsável:	Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				Total
					2026	2027	2028	2029	
1.020 - REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS		Projeto	VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD	m²	30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	33.000,00
Objetivo da Ação: Realizar obras visando melhores condições de trafegabilidade bem como o aspecto visual da cidade, contratação de operação de crédito com o Pro-Transporte									

Metas Fisicas / Análise Acumulativa									
					2026	2027	2028	2029	Total
					100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Metas Fiscais (R\$ 1)									
					2026	2027	2028	2029	Total
					2.068,00	2.202,42	2.363,86	2.527,68	9.161,96
					Unidade Medida				
Descrição Ação					Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			
1.038 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL					Projeto	AÇÕES DE GOVERNO			
Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL									

Metas Fisicas / Análise Acumulativa									
					2026	2027	2028	2029	Total
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Metas Fiscais (R\$ 1)									
					2026	2027	2028	2029	Total
					206,80	220,24	236,38	252,76	916,18
					Unidade Medida				
Descrição Ação					Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			
1.063 - RECURSOS CIDE - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS - 05.018					Projeto	AÇÕES DE GOVERNO			
Situação: Em Elaboração					Objetivo da Ação: RECURSOS CIDE - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS - 05.018				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa									
					2026	2027	2028	2029	Total
					1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
					Metas Fiscais (R\$ 1)				
					2026	2027	2028	2029	Total
					2.068,00	2.202,42	2.363,86	2.527,68	9.161,96
					</				

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Data: 12/05/2025

Tipo: Projeto de Lei

1.318 - IMPLANT DA PAVIM ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOVIANO ALVES ETAPA IV 945769	Objetivo da Ação: IMPLANT DA PAVIM ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOVIANO ALVES ETAPA IV 945769	Situatção: Nova	Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Descrição Ação	Metas Físicas / Análise Acumulativa				
							2026	2027	2028	2029	Total
							1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
							Metas Fiscais (R\$ 1)				
							2026	2027	2028	2029	Total
		2.068,00	2.202,42	2.363,86	2.527,68	9.161,96					

Metas Físicas / Análise Acumulativa									
				2026	2027	2028	2029	Total	
				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
				Metas Fiscais (R\$ 1)					Total
				2026	2027	2028	2029		
				2.068,00	2.202,42	2.363,86	2.527,68		9.161,96
Descrição Ação				Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		
1.324 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTERO GOMES				Projeto	AÇÕES DE GOVERNO		und		
Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTERO GOMES									

		Metas Físicas / Análise Acumulativa							
		2026	2027	2028	2029	Total			
		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00			
		Metas Fiscais (R\$ 1)							
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	2026	2027	2028	2029	Total
1.325 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALICE ALBERNAZ ILHA		Projeto	ACOES DE GOVERNO	und	2.068,00	2.202,42	2.363,86	2.527,68	9.161,96
Objetivo da Ação: Nova		PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALICE ALBERNAZ ILHA							

2.025 - CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Objetivo da Ação: Manter a conservação dos espaços destinados a pessoas e o fluxo de veículos no perímetro urbano visual.Revitalização do Centro da Cidade.	Situação: Em Elaboração	Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas / Análise Acumulativa				
							2026	2027	2028	2029	Total
							1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
							Metas Fiscais (R\$ 1)				
							2026	2027	2028	2029	Total

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2026 2029	Data: 12/05/2025	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	3.194.789,01
		TOTAL NO PPA	39.938.221,69

X

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
PPA DE 2026 A 2029 - 2026/2029 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Tipo: Projeto de Lei

Data: 12/05/2025

Fundamento Legal: PPA 2026 2029

Situação: Em Elaboração		Tipo: Apoio Administrativo	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	9999 - Reserva de Contingência		
Objetivo:	Reserva de Contingência		

Unidade Responsável: 12.01.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Função: 99-Reserva de Contingência		Subfunção: 999-Reserva de Contingência					
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Objetivo da Ação: RESERVA DE CONTINGENCIA	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)				
					2026	2027	2028	2029	Total
		Op. Especial	ATIVIDADE MANTIDA	und	7.468.082,49	7.990.848,26	8.550.207,64	9.234.224,25	33.243.362,64

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
2026	2027	2028	2029	Total
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				
33.243.362,64				
TOTAL NO PPA				
33.243.362,64				

✓

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Tipo: Apoio Administrativo	
Programa:	58 - MELHORIAS DAS VIAS URBANAS	Subfunção: 452-Serviços Urbanos	
Objetivo:	PAVIMENTAR, REFORMAR E EMPREENDER AÇÕES QUE VISEM MELHORIA DAS VIAS URBANAS.AUMENTAR E MODERNIZAR A REDE VIÁRIA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.		
Unidade Responsável: 05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
1.020 - REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS		Projeto	VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Realizar obras visando melhores condições de trafegabilidade bem como o aspecto visual da cidade, contratação de crédito com o Pró-Transporte	
		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		m²	3.000.000,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa		Total	
		1,00	
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
und			2.068,00
1.038 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
Situação: Nova		Projeto	AÇÕES DE GOVERNO
		Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	

Metas Físicas / Análise Acumulativa		Total	
		1,00	
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
und			206,80
1.063 - RECURSOS CIDE - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS - 05.018		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
Situação: Em Elaboração		Projeto	AÇÕES DE GOVERNO
		Objetivo da Ação: RECURSOS CIDE - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS - 05.018	

Metas Físicas / Análise Acumulativa		Total	
		1,00	
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
und			2.068,00
1.312 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIBERDADE -PAULO PAIM		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
Situação: Nova		Projeto	AÇÕES DE GOVERNO
		Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIBERDADE -PAULO PAIM	

Metas Físicas / Análise Acumulativa		Total	
		1,00	
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
und			2.068,00
1.318 - IMPLANT DA PAVIM ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOVIANO ALVES ETAPA IV 945769		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
Situação: Nova		Projeto	AÇÕES DE GOVERNO
		Objetivo da Ação: IMPLANT DA PAVIM ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOVIANO ALVES ETAPA IV 945769	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	Metas Físicas / Análise Acumulativa
1.324 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTERO GOMES		Projeto	ACOES DE GOVERNO	und	2.068,00	Total 1,00
Situação: Nova		Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTERO GOMES				

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	Metas Físicas / Análise Acumulativa
1.325 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALICE ALBERNAZ ILHA		Projeto	ACOES DE GOVERNO	und	2.068,00	Total 1,00
Situação: Nova		Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALICE ALBERNAZ ILHA				

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	Metas Físicas / Análise Acumulativa
2.025 - CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	703.120,00	Total 1,00
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Manter a conservação dos espaços destinados a pessoas e o fluxo de veículos no perímetro urbano visual.Revitalização do Centro da Cidade.				

Metas Fiscais / Análise Acumulativa		Total
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		3.713.666,80
TOTAL NA LDO		3.713.666,80

Handwritten signature or mark.

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		Programa:		Objetivo:		Unidade Responsável:		Tipo:		Operações Especiais	
0 - ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA		ENCARGOS ESPECIAIS - AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA									
04.02.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		Função:		28-Encargos Especiais		Subfunção:		272-Previdência do Regime Estatutário			
Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)			
0.006 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		Op. Especial		AÇÕES DE GOVERNO		und		1.298.745,15			
Situação: Nova		Objetivo da Ação: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS									

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
22.00	

Unidade Responsável: 04.02.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		Função:		28-Encargos Especiais		Subfunção:		843-Serviço da Dívida Interna	
Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
0.003 - PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSS - 04.008		Op. Especial		AÇÕES DE GOVERNO		und		423.940,00	
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Compreende o parcelamento de dívidas confessadas ao INSS e renegociação de dívida total.							

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
1.00	
Unidade Responsável: 0.010 - PARCELAMENTO CEEE EQUATORIAL ENERGIA	
Função:	
28-Encargos Especiais	
Subfunção:	
843-Serviço da Dívida Interna	
Descrição Ação	
Tipo	
Op. Especial	
Produto (Bem ou Serviço)	
AÇÕES DE GOVERNO	
Unidade Medida	
und	
Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.068,00	
Situação: Nova	
Objetivo da Ação: PARCELAMENTO CEEE EQUATORIAL ENERGIA	

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
1.00	
Unidade Responsável: 0.011 - PARCELAMENTO - CORSAN	
Função:	
28-Encargos Especiais	
Subfunção:	
843-Serviço da Dívida Interna	
Descrição Ação	
Tipo	
Op. Especial	
Produto (Bem ou Serviço)	
AÇÕES DE GOVERNO	
Unidade Medida	
und	
Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.068,00	
Situação: Nova	
Objetivo da Ação: PARCELAMENTO - CORSAN	

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
1.00	
Unidade Responsável: 0.014 - Amortização de Dívida com - BRDE	
Função:	
28-Encargos Especiais	
Subfunção:	
843-Serviço da Dívida Interna	
Descrição Ação	
Tipo	
Op. Especial	
Produto (Bem ou Serviço)	
AÇÕES DE GOVERNO	
Unidade Medida	
und	
Metas Fiscais (R\$ 1)	
801.350,00	
Situação: Nova	
Objetivo da Ação: Amortização de Dívida com - BRDE	

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Físicas / Análise Acumulativa	
0.015 - Amortização de Dívida com o Finisa		Op. Especial	ações de GOVERNO	Total	1,00
Situação: Nova		Objetivo da Ação: Amortização de Dívida com o Finisa		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
				und	2.998.600,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Unidade Responsável:	04.02.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Função:	28-Encargos Especiais	Subfunção:	846-Outros Encargos Especiais
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Físicas (R\$ 1)	
0.007 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		Op. Especial	ações de GOVERNO	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		Objetivo da Ação: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		und	994.708,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Físicas (R\$ 1)	
0.008 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		Op. Especial	ações de GOVERNO	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		Objetivo da Ação: PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		und	6.100.600,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Físicas (R\$ 1)	
0.009 - RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO E ESTADO		Op. Especial	ações de GOVERNO	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		Objetivo da Ação: RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO E ESTADO		und	2.068,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Físicas (R\$ 1)	
0.015 - Amortização de Dívida com o Finisa		Op. Especial	ações de GOVERNO	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		Objetivo da Ação: Amortização de Dívida com o Finisa		und	2.998.600,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	15.622.747,15
--------------------------------------	---------------

X

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	1 - AÇÃO LEGISLATIVA	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.		

Unidade Responsável:	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Função:	1-Legislativa	Subfunção:	31-Ação Legislativa
Descrição Ação					
1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA CÂMARA		Tipo	Projeto	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Fazer reformas, construções e ampliações necessárias a estrutura e adequação desta Casa, Construção de um estacionamento na Câmara			OBRA REALIZADA	205.000,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação					
1.002 - EQUIPAMENTO, INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		Tipo	Projeto	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	225.000,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação					
2.001 - ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO LEGISLATIVA		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: MANTER O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL			ATIVIDADE MANTIDA	1.477.802,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
100,00					
Descrição Ação					
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA E BANCADAS		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: MANTER O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES			ATIVIDADE MANTIDA	2.047.685,36

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
100,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
3.955.487,36	



Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	2 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER EXECUTIVO				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. GARANTIR MELHOR QUALIDADE AO GASTO PÚBLICO OTIMIZANDO AS TAREFAS EXECUTADAS PELO APARATO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.					
Unidade Responsável:	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	Função:	4-Administração	Subfunção:	62-Defesa do Interesse Público no Processo	
Descrição Ação		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.008 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			ATIVIDADE MANTIDA		und	173.608,60
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Oferecer condições de trabalho aos servidores. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios, e implantação de subprocuradoria..				

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	Função:	4-Administração	Subfunção:	122-Administração Geral	
Descrição Ação		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			ATIVIDADE MANTIDA		und	1.141.329,20
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Manter sua funcionalidade. Aquisição de Veículo para o Gabinete. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
13,00				
Unidade Responsável:		02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:		4-Administração		
Subfunção:		122-Administração Geral		
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	
2.005 - MANUTENÇÃO DA SUB-PREFEITURA		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Dar condições para que a Sub-Prefeitura possa desenvolver suas atividades no interior do Município. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.		
		Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)
		und		75.275,20

Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Total							
1,00							
Unidade Responsável:		02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	Função:	4-Administração	Subfunção:	62-Defesa do Interesse Público no Processo	
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		
2.006 - RECEPÇÃO A AUTORIDADES E EMPRESÁRIOS		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	5.170,00		
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Organizar recepções e Homenagens a visitantes ilustres ao Município.					

Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
1,00			
Unidade Responsável:		02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	Função:
Subfunção:		62-Defesa do Interesse Público no Processo	
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Oferecer condições de trabalho adequado aos SPM, para benefício dos contribuintes, através de rápidos e eficientes serviços. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.	
Unidade Medida		und	
Metas Fiscais (R\$ 1)		56.249,60	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
2.138 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				1,00	
				Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração				und	3.929,20
Objetivo da Ação: Manter sua Funcionabilidade confor a Lei.					

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Unidade Responsável: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		Função:	4-Administração	Subfunção:	124-Controlle Interno
Descrição Ação		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.009 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO					
Situação: Em Elaboração				und	217.243,40
Objetivo da Ação: Oferecer melhores condições de trabalho, aos integrantes do Controle Interno, para um bom desempenho de suas atividades. Aquisição de Móveis e Utensílios.					

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Unidade Responsável: 03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Função:	4-Administração	Subfunção:	122-Administração Geral
Descrição Ação		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Situação: Em Elaboração				und	3.135.088,00
Objetivo da Ação: Manter a funcionalidade dos serviços contínuos desenvolvidos pela Secretaria. Pagamento de Vale Transporte Implantação do Plano de Carreira do servidor municipal, Valorizando o Mérito, Manter a comissão de acompanhamento funcional e assessoria de qualidade de vida dos servidores municipais. Programa de demissão voluntária, Criação do arquivo digital.					

Descrição Ação				Metas Físicas / Análise Acumulativa	
				Total	
2.011 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA				26,00	
				Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração				und	496.320,00
Objetivo da Ação: Manter sua funcionalidade					

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Unidade Responsável: 04.01.00 - SEC. MUNIC. FAZENDA E GESTAO		Função:	4-Administração	Subfunção:	123-Administração Financeira
--	--	---------	-----------------	------------	------------------------------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.014 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E GESTÃO		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	2.825.922,00
Objetivo da Ação: Compreende o conjunto de ações desenvolvidas visando a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, incluindo pessoal, encargos, auxílios saúde, transporte e alimentação, equipamentos, material permanente, material de consumo e serviços. Pagamento do PASEP referente todo os servidores do Município.					

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
29,00

Unidade Responsável:	04.04.00 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	Função:	4-Administração	Subfunção:	Subfunção: 129-Administração de Receitas
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.141 - REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	82.720,00
Objetivo da Ação: REGULARIZAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS MAIOR AGILIDADE NOS PROCESSOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.274 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL		Atividade	ACOES DE GOVERNO	und	532.923,60
Objetivo da Ação: MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA MUNICIPAL					

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.283 - BUTIA CIDADE CIDADÃ - NOTA PREMIADA		Atividade	ACOES DE GOVERNO	und	77.550,00
Objetivo da Ação: BUTIA CIDADE CIDADÃ - NOTA PREMIADA					

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	Função:	11-Trabalho	Subfunção:	Subfunção: 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.019 - PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DOS SERVIDORES		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	11.374,00
Objetivo da Ação: Proteger o servidor de acidentes quando este estiver desenvolvendo atividades perigosas, dando-lhe mais segurança no decorrer de suas atividades.					

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data: 14/08/2025

Fundamento Legal: 12342025

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	Função:	15-Urbanismo	Subfunção:	Subfunção: 122-Administração Geral
Descrição Ação					
2.020 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manutenção da Secretaria afim de prestar serviços a população.			ATIVIDADE MANTIDA	und 703.245,78

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
24,00

Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	Função:	20-Agricultura	Subfunção:	Subfunção: 122-Administração Geral
Descrição Ação					
2.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PROTECAO AO MEIO AMBIENTE		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manter a funcionalidade da SIMAMA, vencimentos e obrigações; Aquisição de material de consumo, insumos e Equipamentos Silvo - Agropastori; Contratar serviços de terceiros de pessoas físicas ou jurídicas e assessorias; Estabelecer e manter convênios; Executar obras voltadas ao setor primário; fomentar o setor agropecuário através de assistência técnica, contribuições e desenvolvimento de projetos voltados para as áreas de agricultura e proteção ao Meio Ambiente.			ATIVIDADE MANTIDA	und 1.086.734,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
6,00					
Metas Fiscais (R\$ 1)					
6.514,20					
Unidade Medida					
und					
Produto (Bem ou Serviço)					
ATIVIDADE MANTIDA					
Objetivo da Ação: Promover a concientização e combater os maus tratos de animais, realizar políticas de controle populacional e ploriferação de animais, abrigar animais abandonados e controlar o transito desses animais em via publica					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	11.01.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. IND.COMERCIO	Função:	4-Administração	Subfunção:	Subfunção: 122-Administração Geral
Descrição Ação					
2.200 - MANUT. SECRETARIA DESENVOLVIMENTO IND.COMERCIO		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manter o funcionamento e em atividade da unidade de assessoria, aquisição de veículo, criação e manutenção do espaço do empreendedor, pesquisas e planejamento.			ATIVIDADE MANTIDA	und 350.526,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

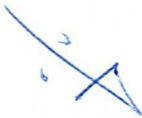
Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:	Subfunção:	121-Planejamento e Orçamento
Descrição Ação				
2.150 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNC.DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova	Atividade	ACOES DE GOVERNO	und	216.519,60
	Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNC.DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	11.198.242,38
--------------------------------------	---------------



Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO				Tipo: Apoio Administrativo	
Programa: 3 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo: SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Unidade Responsável: 14.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 122-Administração Geral		
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.219 - CRIAR E MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA JUVENTUDE - 08.014		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.034,00
Objetivo da Ação: Proporcionar à juventude um papel destacado e protagonista na construção das políticas específicas de juventude, bem como no papel do desenvolvimento local.					
Situação: Nova					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa			
Total			
1,00			
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
und		500.456,00	
2.314 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA			
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)		
und		5.170,00		
2.316 - CRIAR E MANTER POLITICAS DE IGUALDADE RACIAL				
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	
		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	

Metas Fisicas / Análise Acumulativa			
Total			
1,00			
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		
und	15.510,00		
2.320 - MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA			
Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	
	Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
522.170,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		4 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL					
Unidade Responsável:		02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		Função:	4-Administração	Subfunção:	Subfunção: 122-Administração Geral
Descrição Ação							
2.003 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO				Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		
Situação: Em Elaboração				Atividade	DIVULGAÇÃO REALIZADA		
						Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
						und	2.585,00
</							

X

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		5 - CAPACITAÇÃO DE REC. HUMANOS DA ADM MUNIC				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:		OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS					
Unidade Responsável:		03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Função:	4-Administração	Subfunção:	Subfunção: 122-Administração Geral
Descrição Ação							
2.246 - AUXILIO PARA FORMACAO DE SERVIDORES EM NIVEL TECNICO E SUPERIOR		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		Atividade		SERVIDOR QUALIFICADO		Servidor	11.374,00
Objetivo da Ação: OPORTUNIZAR AOS SERVIDORES, CONDIÇÕES PARA QUE SE MANTENHAM ATUALIZADOS E APTOS A FUNÇÃO QUE DESEMPENHAM, COM CURSOS, TREINAMENTOS, AUXÍLIOS PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR, INSTITUIR O PLANO DE CARREIRA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.							
Situação: Nova							

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Função: 4-Administração	Subfunção:	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos
Descrição Ação				
2.012 - TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
		Atividade	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor
Objetivo da Ação: Oportunizar aos servidores, condições para que se mantenham atualizados e aptos a função de desempenham, com cursos, treinamentos, auxílio para formação em nível técnico e superior.				
Situação: Em Elaboração		12.925,00		

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 04.01.00 - SEC. MUNIC. FAZENDA E GESTAO		Função: 4-Administração	Subfunção:	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos
Descrição Ação				
2.015 - TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
		Atividade	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor
Objetivo da Ação: Aprimoramento de pessoal visando prestar melhor serviço ao contribuinte.				
Situação: Em Elaboração		20.680,00		

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS	Função:	10-Saúde	Subfunção:	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos	
Descrição Ação						
2.063 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Objetivo da Ação: Promover o Desenvolvimento dos Recursos Humanos, possibilitando a capacitação dos funcionários no decorrer do processo para uma melhoria nos serviços prestados aos usuários.		SERVIDOR QUALIFICADO		Servidor		2.068,00
Situação: Em Elaboração						

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
250,00

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

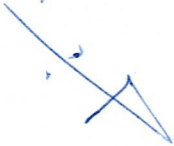
Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	Função:	20-Agricultura	Subfunção:	Subfunção: 128-Formação de Recursos Humanos
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.096 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL		Atividade	SERVIDOR QUALIFICADO	Servidor	2.068,00
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Atualização Técnica e Científica do servidor Municipal			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	49.115,00
--------------------------------------	-----------



Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	7 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Construir, Reformar, recuperar, ampliar, demolir, conservar, reparar e adaptar os prédios públicos.				
Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	Função:	15-Urbanismo	Subfunção:	Subfunção: 122-Administração Geral
	Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MELHORIAS NOS PRÉDIOS DA ADM EM GERAL		Projeto	INFRAESTRUTURA MANTIDA/CONSERV./MELHORADA	% de Execução	3.007.238,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Aumentar o espaço físico e reformas nos prédios público e implantação de rede de dados sem fio no município				
Metas Fisicas / Análise Acumulativa					
Total					
300,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					
3.007.238,00					

X

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa:		8 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		Tipo:		Apoio Administrativo
Objetivo:		ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL				
Unidade Responsável:		11.01.00 - SECRETARIA DE DESENVOLV. IND.COMERCIO	Função:	4-Administração	Subfunção:	Subfunção: 122-Administração Geral
		Descrição Ação				
		2.201 - APOIO ASSOC.BAIRROS E ENTID.LEG.CONSTIT.E GRUPOS ORGANIZADOS		1.861,20		
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: AUXILIO PARA SITIEML, IECPAC, ABART, A.M.VILA NOVA				

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 9 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA A EXPANSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SERVIÇO PÚBLICO.

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
1.003 - EQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		Projeto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
Situação: Em Elaboração		Unidade Medida und	
Objetivo da Ação: Manter sua funcionalidade. Aquisição de Veículo para o Gabinete. Aquisição de Equipamentos. Aquisição de Móveis e Utensílios.		Metas Fiscais (R\$ 1) 5.170,00	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	03.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Função:	4-Administração	Subfunção:	122-Administração Geral		
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.005 - EQUIPAMENTO E MODER. DA SECRET., ASSESSORIA JURÍDICA		Projeto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		und	4.136,00	
Objetivo da Ação: Equipar a Secretaria de Administração e Assessoria Jurídica com móveis, utensílios e equipamentos de informática para tornar o trabalho mais eficiente, aquisição de um novo veículo para atender todos os Núcleos da Sma e Assessoria Jurídica e construção de salas para acondicionar o arquivo passivo e setor de patrimônio, proporcionando melhores condições e agilização no serviço.							

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:		05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		Função:		15-Urbanismo		Subfunção:		Subfunção: 122-Administração Geral					
Descrição Ação				Tipo		Produto (Bem ou Serviço)			Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)				
1.014 - EQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						Projeto			EQUIPAMENTO ADQUIRIDO			und		3.102,00	
Situação: Em Elaboração				Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos visando melhorias no atendimento a população											

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável: 09.01.00 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIEN		Função: 20-Agricultura		Subfunção: 122-Administração Geral	
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida
1.050 - EQUIPAR E MODERNIZAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Projeto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		und
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos de Informática, Veículo			
					2.068,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	14.476,00
--	--------------------------------------	-----------

X

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	11 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Proporcionar ações que objetivam a transferência de recursos financeiros a outra entidade de direito público ou privado, e que não corresponde a contraprestação direta em bens ou serviços.					
Unidade Responsável:	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		Função:	4-Administração	Subfunção:	244-Assistência Comunitária
Descrição Ação						
2.199 - APOIO ASSOC.BAIRROS E ENTID.LEG.CONSTIT E GRUPOS ORGANIZADOS			Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
			Atividade		ENTIDADE APOIADA	
Situação: Em Elaboração			Objetivo da Ação: APOIO ASSOC.BAIRROS E ENTID.LEG.CONSTIT E GRUPOS ORGANIZADOS			
			Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
			Entidade		3.619,00	

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	3.619,00
--------------------------------------	----------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	14 - SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CIDADÃO	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CIDADÃO		

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:	Subfunção:	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
13.01.00 - SECR.ESP.SEG. PÚBL. TRÂNS. E DEFESA CIVIL	6-Segurança Pública			und	51.700,00
Subfunção: 122-Administração Geral					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)			
und	649.662,20			
Descrição Ação				
2.313 - MANUTENÇÃO SECR.ESP.SEGURANÇA PUBL. TRÂNSITO E DEFESA CIVIL		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	
		Atividade	ações de governo	
Situação: Nova		Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO SECR.ESP.SEGURANÇA PUBL. TRÂNSITO E DEFESA CIVIL		

Metas Fisicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:	Subfunção:	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
13.01.00 - SECR.ESP.SEG. PÚBL. TRÂNS. E DEFESA CIVIL	6-Segurança Pública			und	2.068,00
Subfunção: 181-Policimento					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:	Subfunção:	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
13.01.00 - SECR.ESP.SEG. PÚBL. TRÂNS. E DEFESA CIVIL	6-Segurança Pública			und	19.646,00
Subfunção: 182-Defesa Civil					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável: 13.02.00 - NUCLEO DE TRANSITO		Função: 6-Segurança Pública	Subfunção: 182-Defesa Civil
Descrição Ação			
1.025 - OBRAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO		Tipo Projeto	Produto (Bem ou Serviço) OBRA REALIZADA
Objetivo da Ação: Dar maior fluxo no transito com segurança, facilitando a circulação e implantação de sinalização		Unidade Medida und	Metas Fiscais (R\$ 1) 175.780,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa						
Total						
1,00						
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.262 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO CIDADÃO		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO		und	113.740,00
Objetivo da Ação: IMPLANTAR E MANTER ATRAVEZ DE VIDEO MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM CONVÊNIOS DO ESTADO E DA UNIÃO, GESTÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, PREVENIR A CRIMINALIDADE NA ÁREA URBANA E RURAL E DEFESA CIVIL.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Unidade Responsável: 14.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência
Descrição Ação			
2.048 - PROGRAMA DE MATERIAL ORTOPEDICO E ACESSIBILIDADE		Tipo Atividade	Produto (Bem ou Serviço) AÇÕES DE GOVERNO
Objetivo da Ação: Garantir a acessibilidade da população necessitada, para ter acesso em todos os locais.		Unidade Medida und	Metas Fiscais (R\$ 1) 16 544,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					1.029.140,20
--------------------------------------	--	--	--	--	--------------



Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	18 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	GARANTIR ASSISTÊNCIA DAS PESSOAS IDOSAS.		

Unidade Responsável:	10.01.00 - SECRMUNIC.AÇÃO SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA	Função:	8-Assistência Social	Subfunção:	Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa
Descrição Ação					
2.124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manter o Conselho Municipal do Idoso.	Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	1.034,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					4.050,00
Descrição Ação					
2.332 - ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AO IDOSO		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova	Objetivo da Ação: ATENDIMENTO E PROTEÇÃO AO IDOSO	Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	206.800,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	4.050,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		207.834,00
--------------------------------------	--	------------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	19 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	EXECUTAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO ESPECIAL SOCIAL, COM ATENÇÃO VOLTADA A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, A PESSOA IDOSA, A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, A PESSOA ADULTA, PARA QUE SUPERE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.					
Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	Função:	8-Assistência Social	Subfunção:	Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência	
Descrição Ação						
1.075 - HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PC/D-PTMC	Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	
	Projeto		PESSOAS ASSISTIDAS		und	
Objetivo da Ação: Desenvolver serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência (PC/D)						
					Metas Fiscais (R\$ 1)	
					48.598,00	

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					180,00
Descrição Ação					
1.076 - CONTR. REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPEC.HAB.E REAB.-PTMC	Projeto	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: ATENDER O CONVENIO		und	517,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
300,00	

Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	Função:	8-Assistência Social	Subfunção:	244-Assistência Comunitária
----------------------	--	---------	----------------------	------------	-----------------------------

Descrição Ação					
2.224 - PROGRAMA PAEFICREAS	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		Objetivo da Ação: MANTER O PROGRAMA PAEFICREAS E CONSTRUÇÃO DE PREDIO PRÓPRIO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.		Famílias	87.373,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
300,00	

Descrição Ação					
2.225 - CONTRAPARTIDA PROGRAMA PAEFICREAS	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova		Objetivo da Ação: CONTRAPARTIDA PROGRAMA PAEFICREAS		Famílias	3.102,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
80,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					139.590,00
--------------------------------------	--	--	--	--	------------

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:

Objetivo:

20 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO CRIANÇA ADOLESCENTE

PROTEGER AMPARAR CRIANÇA E ADOLESCENTE ATRAVÉS DE APOIO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO, OFICINAS DE TRABALHO INFANTIL, ABRIGOS, PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA FAMILIAR, MAUS TRATOS, USO DE DROGAS E PROSTITUIÇÃO, ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E OUTRAS FORMAS DE ATENDIMENTO.

Unidade Responsável:

10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Descrição Ação

2.145 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ACOLHER

Situação: Em Elaboração

Objetivo da Ação: Manter a casa do Piaziolo, Programa para inclusão dos desabrigados na sociedade, convênio para recreação nos fins de semana.

Unidade Responsável:

10.04.00 - FUNDO MUNIC D/ DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC

Descrição Ação

2.113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Situação: Em Elaboração

Objetivo da Ação: Prestar atendimento à criança e ao adolescente com base aos princípios do ECA e aquisição de veículo.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

1,00

Unidade Medida

und

Metas Físicas (R\$ 1)

372.240,00

Unidade Responsável:

2.114 - NATAL DA CRIANÇA BUTIAENSE

Descrição Ação

2.114 - NATAL DA CRIANÇA BUTIAENSE

Situação: Em Elaboração

Objetivo da Ação: Proporcionar na data Natalina atividades recreativas e alimentação às crianças do município.

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

51.700,00

Unidade Medida

und

Metas Físicas (R\$ 1)

51.700,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

3.600,00

Unidade Medida

und

Metas Físicas (R\$ 1)

3.619,00

Unidade Responsável:

2.172 - MAN DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIAN ADOLESCENTE

Descrição Ação

2.172 - MAN DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIAN ADOLESCENTE

Situação: Em Elaboração

Objetivo da Ação: Promover atendimento integral especializado e multiprofissional, as crianças e aos adolescentes vítimas pela violência

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

5.000,00

Unidade Medida

und

Metas Físicas (R\$ 1)

1.034,00

Unidade Responsável:

2.177 - MANUT. CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Descrição Ação

2.177 - MANUT. CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Situação: Em Elaboração

Objetivo da Ação: Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

1.034,00

Unidade Medida

und

Metas Físicas (R\$ 1)

1.034,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa

Total

1,00

Unidade Medida

und

Metas Físicas (R\$ 1)

1.034,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.273 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	78.067,00
Objetivo da Ação: PISO DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES					

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.295 - CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	62.557,00
Objetivo da Ação: CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	20,00

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	120,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				1.510.363,80
--------------------------------------	--	--	--	--------------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	22 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	GERIR E CONTROLAR OS PROGRAMAS E AS AÇÕES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL.		
Unidade Responsável:	10.01.00 - SECRMUNIC.AÇÃO SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA	Função:	8-Assistência Social
		Subfunção:	244-Assistência Comunitária
Descrição Ação			
1.057 - EQUIPAR E MODERNIZAR A SECRETARIA	Projeto	Produto (Bem ou Serviço)	Equipamento Adquirido
Situação: Em Elaboração		Unidade Medida	und
		Metas Fiscais (R\$ 1)	1.551,00

2.112 - MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA			
Objetivo da Ação: Oportunizar melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos na Política de Assistência Social. Orientar e encaminhar às pessoas que venham necessitar do atendimento da SMTCAS Encaminhar pessoas c/ 65 anos ou mais e pessoas com deficiência incapazes para vida independente e para trabalho com renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo. Transferências a Consórcios Públicos. Realização de pesquisas para possibilitar conhecer a população da área de abrangência do CRAS, bem como suas vulnerabilidades. Plantão Social			
Situação: Em Elaboração		Tipo	ATIVIDADE MANTIDA
		Atividade	
		Produto (Bem ou Serviço)	
		Unidade Medida	und
		Metas Fiscais (R\$ 1)	1.512.742,00
		1,00	
Metas Fisicas / Análise Acumulativa			
Total			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa					
Total					
9,00					
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.115 - ASSISTÊNCIA GERAL A PESSOAS CARÊNTES		Atividade	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	146 828 00
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Orientar a auxiliar familias em vulnerabilidade social.			

				Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				2 500,00	

				Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
				Total	
				1,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa		
Total		
500,00		
Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	ATIVIDADE MANTIDA	4.136,00
2.176 - MANUT.CONSELHO MUNIC.ASSIST.SOCIAL		
Objetivo da Ação: Manter o Conselho Municipal de Assistência Social.		
Situação: Nova		

Metas Físicas / Análise Acumulativa		
Total		
2.500,00		
Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	AÇÕES DE GOVERNO	11.580,80
2.231 - ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL - ART-203 DA CF. - 10.031		
Objetivo da Ação: Atendimento na Assistência Social, Art.203 da CF.		
Situação: Nova		

Metas Físicas / Análise Acumulativa		
Total		
2.500,00		
Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Famílias	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	2.068,00
2.255 - NÚCLEO DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
Objetivo da Ação: AUXILIAR AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE NO QUE DIZ RESPEITO A ALIMENTAÇÃO.		
Situação: Nova		

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
2.500,00	

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:
10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Metas Físicas / Análise Acumulativa		
Total		
2.500,00		
Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	ATIVIDADE MANTIDA	17.991,60
2.130 - PROGRAMA PEAS/OASF		
Objetivo da Ação: Fortalecer os vínculos e as potencialidades do grupo familiar.		
Situação: Nova		

Metas Físicas / Análise Acumulativa		
Total		
1,00		
Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	AÇÕES DE GOVERNO	7.238,00
2.131 - CONTRA-PARTIDA PROGRAMA PEAS/OASF - 10.013/10.015		
Objetivo da Ação: DAR CONTRA-PARTIDA AO PROGRAMA PEAS/OASF		
Situação: Em Elaboração		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais / Análise Acumulativa
		Atividade		
2.153 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-ESTADO			ações de governo	5.893,80
Situação: Nova	Objetivo da Ação: BENEFÍCIOS EVENTUAIS-ESTADO			
Total				1,00

		Metas Físicas / Análise Acumulativa		
		Total		
		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	517,00
		und		
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	
2.158 - Prog. Fort Emergencial do Atendimento Cadastro Único		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Prog. Fort Emergencial do Atendimento Cadastro Único			

		Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
		Total	
		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		und	
2.236 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Produto (Bem ou Serviço)	4.000,00
		Tipo	
		Atividade	
		ATIVIDADE MANTIDA	47.253,80
Objetivo da Ação: BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Situação: Nova			

	Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.239 - IGD - SUAS		Atividade	TRABALHADOR QUALIFICADO	und	6.204,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: AUXILIAR NA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Total					2.500,00
Metas Físicas / Análise Acumulativa					

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	4.000,00

Unidade Responsável:	14.02.00 - COORD.MUNIC.POL.PUBL. PARA MULHERES	Função:	4-Administração	Subfunção:	Subfunção: 122-Administração Geral
		Descrição Ação		Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
			Tipo		
			Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und
2.178 - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Garantir os direitos das mulheres com a do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.			
		8.272,00			

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa		
Total		
		1,00
Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	ATIVIDADE MANTIDA	122.012,00
2.245 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DA MULHER		
Objetivo da Ação: Manter sua funcionalidade, adquirir equipamentos, móveis e utensílios: Criar Secretaria Municipal da Coordenadoria da Mulher.		
Situação: Em Elaboração		

Metas Físicas / Análise Acumulativa		
Total		
		1,00
Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	AÇÕES DE GOVERNO	3.102,00
2.275 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
Objetivo da Ação: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
Situação: Nova		

Metas Físicas / Análise Acumulativa		
Total		
		1,00
Unidade Medida	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	AÇÕES DE GOVERNO	3.102,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		
2.076.478,80		

X

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	23 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA		

Unidade Responsável:	10.01.00 - SECRMUNIC.AÇÃO SOCIAL E AÇÃO SOLIDARIA	Função:	8-Assistência Social	Subfunção:	244-Assistência Comunitária
Descrição Ação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.119 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS, ENTIDADES LEGALMENTE CONST.GRUPOS ORGANIZADOS		Atividade	ENTIDADE APOIADA	Entidade	1.034,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Conceder auxilio conforme Lei				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
4,00

Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	Função:	8-Assistência Social	Subfunção:	244-Assistência Comunitária
Descrição Ação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.166 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		Atividade	FAMILIAS ASSISTIDAS	Familias	73.724,20
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Atender a população em vulnerabilidade , buscando a independencia pessoal e familiar. Aquisição de um veículo para busca ativa.				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
4.000,00	
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	517,00

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
900,00

Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	Função:	8-Assistência Social	Subfunção:	245-Serviços Socioassistenciais
Descrição Ação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.109 - MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	1.034,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	27 - NORMATIZAÇÃO CONTR.FISC.V.SANITÁRIA				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	CONTROLAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DE NORMAS E PADRÕES DE INTERESSE SANITÁRIO, RELATIVOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, ÁGUA E SANGUE.					
Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS	Função:	10-Saúde	Subfunção:	301-Atenção Básica	
Descrição Ação						
2.067 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Controlar e fiscalizar cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário.			ATIVIDADE MANTIDA	und	207.420,40

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
120,00

Unidade Responsável:	07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL	Função:	10-Saúde	Subfunção:	304-Vigilância Sanitária	
Descrição Ação						
2.077 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Desenvolver atividades voltadas a garantia da qualidade, eficácia e segurança de produtos em interesse da Saúde. Aquisição de veículo para VISA e SIM.			ATIVIDADE MANTIDA	und	13.131,80

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
250,00

Unidade Responsável:	07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL	Função:	10-Saúde	Subfunção:	305-Vigilância Epidemiológica	
Descrição Ação						
2.306 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL-2021		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova	Objetivo da Ação: VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL-2021			AÇÕES DE GOVERNO	und	55.525,80

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA						276.078,00
--------------------------------------	--	--	--	--	--	------------

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.054 - MDE-MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Alunos	1,00
	Atividade	ALUNO BENEFICIADO		175.780,00
Situação: Em Elaboração			Objetivo da Ação: Manter as Pre Escola conforme prevê a LDB, aquisição de material pedagógico e de consumo, garantia dos serviços básicos necessários para o bom funcionamento.	

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.055 - MDE-MANUTENÇÃO DAS CRECHES	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Alunos	519,00
	Atividade	ALUNO BENEFICIADO		445.343,80
Situação: Em Elaboração			Objetivo da Ação: Manter e desenvolver as atividades, visando o atendimento de crianças e jovens.	

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.154 - MDE-MANUTENÇÃO DO EJA	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	und	9.099,20
	Atividade	AÇÕES DE GOVERNO		
Situação: Nova			Objetivo da Ação: MDE- MANUTENÇÃO DO EJA	

Unidade Responsável:	06.03.00 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Função:	12-Educação	Subfunção:	366-Educação de Jovens e Adultos
----------------------	---	---------	-------------	------------	----------------------------------

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.039 - MDE-AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	und	5.170,00
	Projeto	ATIVIDADE MANTIDA		
Situação: Em Elaboração			Objetivo da Ação: Realizar a ampliação no atendimento da Escola de Portadores de Necessidades Especiais, informatizando, ampliando espaços físicos e modernizando o atendimento aos alunos.	

Unidade Responsável:	06.03.00 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Função:	12-Educação	Subfunção:	367-Educação Especial
----------------------	---	---------	-------------	------------	-----------------------

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.056 - MDE-MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Alunos	281,00
	Atividade	ALUNO BENEFICIADO		343.288,00
Situação: Em Elaboração			Objetivo da Ação: Manter e desenvolver as atividades, visando o atendimento de crianças e jovens.	

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Objetivo da Ação: Propiciar aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento específico, a formação de profissionais, aquisição de material de apoio e consumo, serviços básicos utilizados pela escola, estimular o ensino público visando a inclusão dos alunos especiais em classes regulares.	
--	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
85,00

Unidade Responsável: 06.04.00 - SALARIO EDUCACAO	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Descrição Ação		
2.058 - DESPESAS COM SALÁRIO EDUCACAO FEDERAL FUNDAMENTAL	Tipo: Atividade	Produto (Bem ou Serviço): ALUNO BENEFICIADO
Objetivo da Ação: Construir, reformar, equipar e manter o funcionamento efetivo das Escolas Municipais, com recursos do Salário Educação Federal, informatizar e manter a rede municipal de ensino.		Unidade Medida: Alunos
		Metas Fiscais (R\$ 1): 1.636.305,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1.498,00

Unidade Responsável: 06.04.00 - SALARIO EDUCACAO	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil
Descrição Ação		
2.171 - DESPESA SALARIO EDUCACAO FEDERAL-PRE ESCOLA	Tipo: Atividade	Produto (Bem ou Serviço): ALUNO BENEFICIADO
Objetivo da Ação: Manter o funcionamento efetivo das Escolas Municipais de Educação Infantil, com recursos do Salário Educação Federal Pre Escola, informatizar e manter a rede municipal de ensino.		Unidade Medida: Alunos
		Metas Fiscais (R\$ 1): 620,40

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
491,00

Unidade Responsável: 2.277 - DESPESA SALARIO EDUCACAO FEDERAL - CRECHES	Tipo: Atividade	Produto (Bem ou Serviço): ALUNO BENEFICIADO
Objetivo da Ação: DESPESA SALARIO EDUCACAO FEDERAL - CRECHES		Unidade Medida: Alunos
		Metas Fiscais (R\$ 1): 31.537,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
381,00

Unidade Responsável: 06.04.00 - SALARIO EDUCACAO	Função: 12-Educação	Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos
Descrição Ação		
2.097 - DESPESAS SALARIO EDUCACAO FEDERAL - EJA	Tipo: Atividade	Produto (Bem ou Serviço): AÇÕES DE GOVERNO
Objetivo da Ação: DESPESAS SALARIO EDUCACAO FEDERAL - EJA		Unidade Medida: und
		Metas Fiscais (R\$ 1): 51.700,00

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	33.227.279,80
--------------------------------------	---------------



Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	38 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	GARANTIR AOS EDUCANDO OFERECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E ASSISTÊNCIA EM GERAL		

Unidade Responsável:	06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR	Função:	12-Educação	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição
Descrição Ação					
2.032 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Tem como objetivo atender a alimentação no ensino fundamental conforme prevê a legislação do PNAE contemplando a EAN		ALUNO BENEFICIADO	Alunos	103.400,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1.498,00

Unidade Responsável:	06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR	Função:	12-Educação	Subfunção:	361-Ensino Fundamental
Descrição Ação					
2.185 - MANUTENCAO DO INTERCAMBIO ESTUDANTIL INTERNACIONAL		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Realização de intercâmbio estudantil internacional, a fim de propiciar a troca de conhecimentos culturais e sociais aos alunos e professores da rede municipal de ensino.		ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.034,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
12,00

Unidade Responsável:	06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR	Função:	12-Educação	Subfunção:	362-Ensino Médio
Descrição Ação					
2.033 - INCENTIVO E APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Auxiliar nas diversas formas o Estudante do Ensino Médio e Técnico/Profissional, na medida das condições do município, inclusive com bolsas de estudo e convênios com instituições de Ensino Médio/Profissionalizante.		ALUNO BENEFICIADO	Alunos	1.034,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
60,00

Unidade Responsável:	06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR	Função:	12-Educação	Subfunção:	363-Ensino Profissional
Descrição Ação					
2.034 - INCENTIVO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Incentivar e apoiar estudantes dos cursos técnicos, profissionalizantes quanto ao seu deslocamento.		ALUNO BENEFICIADO	Alunos	52.217,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
50,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável: 06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR		Função: 12-Educação	Subfunção: 368-Educação Básica
Descrição Ação			
2.234 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INTEGRAL	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
			Atividade
			ALUNO BENEFICIADO
			Alunos
Objetivo da Ação: Tem como objetivo atender a alimentação no ensino fundamental conforme prevê a legislação do PNAE contemplando a EAN			Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova			10.340,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
494,00

Unidade Responsável:		06.02.00 - FUND.DES.MAN.BAS E VALOR.DOS.PROF.FUNDEB		Função:	12-Educação	Subfunção:	361-Ensino Fundamental
Descrição Ação							
1.029 - FUNDEB-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES DE ESTUDANTES - 06.014		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)			
Situação: Em Elaboração		Projeto		AÇÕES DE GOVERNO			
Objetivo da Ação: Adquirir veículos para o transporte de estudantes do ensino fundamental, visando a constante renovação da frota e melhoria dos serviços prestados.				Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
				und		2.585,00	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00
Unidade Medida
und
Metas Fiscais (R\$ 1)
1.034,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
258,00

Unidade Responsável:		06.03.00 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Função:	12-Educação	Subfunção:	361-Ensino Fundamental
Descrição Ação							
2.103 - MDE-PREMIÇÃO AOS DESTAQUES DE EVENTOS, REALIZADOS PELA REDE ESCOLAR,		Atividade		AÇÕES DE GOVERNO		Produto (Bem ou Serviço)	
Situação: Nova		Objetivo da Ação: Premiação de alunos destaques, JEBS, Feira de Ciências e outros eventos.		und		Metas Fiscais (R\$ 1)	
						1.034,00	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:		06.06.00 - FUNDO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Função:	12-Educação	Subfunção:	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Descrição Ação								Produto (Bem ou Serviço)	
				Tipo					
2.061 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO - ENSINO FUNDAMENTAL				Atividade		ALUNO BENEFICIÁRIO			
						Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
						Alunos		211.039,40	

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Tem como objetivo atender a alimentação no ensino fundamental conforme prevê a legislação do PNAE contemplando a EAN			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
		1.498,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			
		1.034,00			
		Total			
		Metas Físicas / Análise Acumulativa			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1.498,00

Unidade Responsável: 06.06.00 - FUNDO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil
2.133 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
		Atividade	ALUNO BENEFICIADO
			Unidade Medida
			Alunos
			Metas Fiscais (R\$ 1)
			112.499,20
Situação: Em Elaboração			
Objetivo da Ação: Tem como objetivo atender a alimentação no ensino fundamental conforme prevê a legislação do PNAE contemplando a EAN			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	357,00

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		Atividade	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	100.711,60
2.190 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA					
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Tem como objetivo atender a alimentação no ensino fundamental conforme prevê a legislação do PNAE contemplando a EAN			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	519,00

Unidade Responsável: 06.06.00 - FUNDO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		Função: 12-Educação		Subfunção: 366-Educação de Jovens e Adultos	
2.210 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA					
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Tem como objetivo atender a alimentação no ensino fundamental conforme prevê a legislação do PNAE contemplando a EAN			
Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
		Atividade		ALUNO BENEFICIADO	
				Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
				Alunos	11.684,20

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	140,00

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:	06.06.00 - FUNDO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Função:	12-Educação	Subfunção:	Subfunção: 367-Educação Especial
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.249 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATEND EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE		Atividade	ALUNO BENEFICIADO	Alunos	26.780,60
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Tem como objetivo atender a alimentação no ensino fundamental conforme prevê a legislação do PNAE contemplando a EAN			
Metas Físicas / Análise Acumulativa					Total
					230,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					636.427,00

✓

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 41 - ASSIST. ALUNO ENS. SUPERIOR

Objetivo: ASSIST. ALUNO ENS. SUPERIOR

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Tipo: Apoio Administrativo

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:	Subfunção:	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
06.01.00 - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO REGULAR	12-Educação	363-Ensino Profissional		und	51.700,00
2.035 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR					
Objetivo da Ação: Auxiliar na locomoção de estudantes do Ensino Superior que se deslocam do município para as diversas universidades da região, através da Lei de Auxílio e Subvenções, auxiliar no transporte de professores no programa de especialização.					
Situação: Em Elaboração					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
50,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	51.700,00
--------------------------------------	-----------

Handwritten signature or mark.

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa: 43 - ASSISTÊNCIA A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Objetivo: DAR ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Unidade Responsável: 06.02.00 - FUND.DES.MAN.BAS E VALOR.DOS.PROF.FUNDEB

Função: 12-Educação

Subfunção: 367-Educação Especial

Unidade Medida: und

Metas Fiscais (R\$ 1): 20.680,00

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.045 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - 30% - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA-CMEI		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	20.680,00
Objetivo da Ação: Propiciar aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento específico, a formação de profissionais, aquisição de material de apoio e consumo, serviços básicos utilizados pela escola, estimular o ensino público visando a inclusão dos alunos especiais em classes regulares.					

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.187 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - 70% - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA-CMEI		Atividade	ALUNO BENEFICIÁRIO	Alunos	3.041.717,80
Objetivo da Ação: Propiciar aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento específico, visando a inclusão em classes regulares, apoio pedagógico, garantia do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público, auxílio alimentação, indenização de transporte conforme prevê a lei.					
Metas Fisicas / Análise Acumulativa		Total			
		1,00			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
82,00

Unidade Responsável: 14.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		Função: 14-Direitos da Cidadania	Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência		
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.331 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.PESSOAS COM DEFICIENCIA A ALTAS HABILIDADES		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	5.170,00
Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.PESSOAS COM DEFICIENCIA A ALTAS HABILIDADES					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					3.067.567,80
--------------------------------------	--	--	--	--	--------------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	44 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	IMPLEMENTAR AÇÕES CULTURAIS COMO MEIO DE DEMOCRATIZAR O ACESSO DE TODA A SOCIEDADE AOS BENS CULTURAIS, DE FORMA A PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA. PROMOVER A REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARTÍSTICO-CULTURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.		

Unidade Responsável: 08.01.00 - SEC MUN. TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER		Função: 13-Cultura	Subfunção:	08.01.00 - SEC MUN. TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER
Descrição Ação				
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und
2.083 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE				
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Compreende as Ações Desenvolvidas na Atividade da Equipe, Coordenação e Supervisão		
		Metas Fiscais (R\$ 1)		
		259.844,20		

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
10,00

Unidade Responsável:		08.01.00 - SEC MUN TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER		Função:	13-Cultura	Subfunção:	392-Difusão Cultural
Descrição Ação							
		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		Projeto		AÇÕES DE GOVERNO		und	517,00
1.064 - EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSÁRIO-PROG.09032023-033035							
Situação: Nova		Objetivo da Ação: EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSÁRIO-PROG.09032023-033035					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
				EVENTO REALIZADO	und	31.020,00
2.038 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA E DA ARTE						
Objetivo da Ação: Divulgar o município, proporcionar atividades culturais e artísticas, incentivar eventos cívicos, carnaval, semana do município, festivais, grupos de arte, gincana, feiras e demais eventos conforme calendário municipal de atividades. Realização do Gallaço de Butiá, apoiar na criação do festival estudantil municipal para incentivar novos talentos e discriminar a cultura e a arte nas escolas. Organizar e realizar a semana municipal da cultura envolvendo agentes culturais, artistas.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
				EVENTO REALIZADO	und	196.480,00
2.084 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO						
Objetivo da Ação: Divulgar o município, proporcionar atividades culturais e artísticas, incentivar eventos cívicos, carnaval, semana do município, festivais, grupos de arte, gincana, feiras e demais eventos conforme calendário municipal de atividades. Gallaço.						

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
				AÇÕES DE GOVERNO	und	517,00
2.084 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO						
Objetivo da Ação: Divulgar o município, proporcionar atividades culturais e artísticas, incentivar eventos cívicos, carnaval, semana do município, festivais, grupos de arte, gincana, feiras e demais eventos conforme calendário municipal de atividades. Gallaço.						

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Situação: Nova	Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART 5º-AUDIOVISUAL,E/OU
----------------	--

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.156 - TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART 8º-DEMAIS SETORES CULTURAL	Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	1,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: TRANSF.DESTINADAS SETOR CULTURAL LC 195/2002-ART 8º-DEMAIS SETORES CULTURAL			517,00

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.202 - MANUTENCAO DO GINASIO MUNICIPAL	Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	1,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manter em Funcionamento o Ginásio Municipal			91.612,40

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.203 - FESTIVAL DA CANCAO - COXILHA NEGRA	Atividade	EVENTO REALIZADO	und	1,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Realizar o Festival Coxilha Negra visando a promoção e divulgação da cultura, da arte e da música do nosso estado.			1.034,00

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.204 - AUXILIO AO CARBOMOTO	Atividade	ENTIDADE APOIADA	Entidade	1,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Incentivar a comunidade a participar e promover o município em eventos de nível estadual			144.760,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Unidade Responsável:	08.01.00 - SEC MUN.TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER	Função:	27-Desporto e Lazer	Subfunção:	812-Desporto Comunitário
Descrição Ação					
	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.299 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV 905061/2020	Projeto	AÇÕES DE GOVERNO	und	206,80	
Situação: Nova	Objetivo da Ação: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO CONV 905061/2020				

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação			Produto (Bem ou Serviço)		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Tipo		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.300 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO			Projeto	ACOES DE GOVERNO	und	413.600,00
Situação: Nova			Objetivo da Ação: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO		Total	
					1,00	

Descrição Ação			Produto (Bem ou Serviço)		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Tipo		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.088 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR, TURISMO, COMUNICAÇÃO E CULTURA			Atividade	EVENTO REALIZADO	und	234.718,00
Situação: Em Elaboração			Objetivo da Ação: Organizar e realizar a semana municipal de incentivo ao esporte e atividades físicas.		Total	
					1,00	

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Unidade Responsável:		Função:		Subfunção:		Subfunção: 813-Lazer	
Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	
2.223 - MANUTENCAO DA PISTA DE EVENTOS E SKATE		Atividade		ATIVIDADE MANTIDA		und	
Situação: Em Elaboração						Metas Fiscais (R\$ 1)	
						5.170,00	

Descrição Ação			Produto (Bem ou Serviço)		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Tipo		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.230 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BALNEARIO PONTE DE ARAME			Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	191.290,00
Situação: Nova			Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO BALNEARIO PONTE DE ARAME		Total	
					1,00	

Descrição Ação			Produto (Bem ou Serviço)		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Tipo		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.287 - SEMANA FARROUPILHA DO MUNICIPIO			Atividade	ACOES DE GOVERNO	und	183.018,00
Situação: Nova			Objetivo da Ação: SEMANA FARROUPILHA DO MUNICIPIO		Total	
					1,00	

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

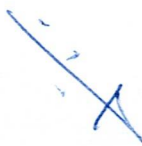
Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	1.754.284,40
--------------------------------------	--------------



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:	09.03.00 - FUMDEMA	Função:	18-Gestão Ambiental	Subfunção:	541-Preservação e Conservação Ambiental
-----------------------------	--------------------	----------------	---------------------	-------------------	---

Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.220 - COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	20.680,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Implantar a separação e a coleta seletiva de resíduos domésticos no município tendo em vista o aproveitamento de materiais recicláveis a geração de emprego e renda, a proteção ao meio ambiente economia oriunda da diminuição do depósito e transporte de lixo para o aterro sanitário. Organizar o depósito de resíduos no interior; combater a queima e ateros clandestinos.Criação de Lixeiras comunitárias. Coletar e dar destinação de Pneus e similares.			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	20.680,00
--	--------------------------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	48 - POLÍTICA HABITACIONAL	Função:	8-Assistência Social	Subfunção:	Subfunção: 482-Habitação Urbana	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	POLÍTICA HABITACIONAL						
Unidade Responsável:	10.03.00 - FUNDO HABITACIONAL						
Descrição Ação							
1.130 - APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTER SOCIAL		Tipo	Projeto	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	206,80
Situação: Nova	Objetivo da Ação: APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTER SOCIAL			ATIVIDADE MANTIDA	und		
Metas Físicas / Análise Acumulativa							
Total							1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA							206,80

X

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	51 - SISTEMAS DE ESGOTOS	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	PROPORCIONAR SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ADEQUADOS A POPULAÇÃO. OTIMIZAR MANEJO DOS RECURSOS HIDRICOS PARA MELHOR USO MULTIPLOS DAS AGUAS.		
Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	Função: 17-Saneamento	Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano
Descrição Ação			
1.016 - AMPL. CONSERV E MODERNIZ DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida
Situação: Em Elaboração	Projeto	REDE DE ESGOTO IMPLANTADOS	m²
Objetivo da Ação: Ampliar a capacidade de escoamento das águas a fim de prevenir os alagamentos			Metas Fiscais (R\$ 1)
			1.034,00

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	1.034,00
--------------------------------------	----------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	53 - LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS.		

Unidade Responsável:		05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS		Função:	17-Saneamento	Subfunção:	512-Saneamento Básico Urbano
		Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida
2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				Atividade	ATIVIDADE MANTIDA		und
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Manter o recolhimento do lixo doméstico e comercial bem como a limpeza de ruas em geral, destinação final de resíduos sólidos.					
							3.536.280,00

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	3.536.280,00
--------------------------------------	--------------



Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	55 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	CONSTRUIR, REFORMAR, MANTER E CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
Unidade Responsável:	05.01.00 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos
Descrição Ação			
1.017 - AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MELHORIAS EM CEMITÉRIOS		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
Objetivo da Ação: Realizar obras visando melhorias a fim de melhor atender a comunidade que necessitar desses serviços		Projeto	OBRA REALIZADA
Situação: Em Elaboração			
Unidade Medida			
		und	Metas Fiscais (R\$ 1)
			1.034,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
1,00			
Unidade Medida			
		und	Metas Fiscais (R\$ 1)
			05.822,00

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM CEMITÉRIOS			
Objetivo da Ação: Manter em ordem e o atendimento de população que necessitar desses serviços		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
Situação: Em Elaboração		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA
Unidade Medida			
		und	Metas Fiscais (R\$ 1)
			05.822,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
1,00			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		86.856,00
--------------------------------------	--	-----------



Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Programa: 56 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	Objetivo: MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS.	Tipo: Apoio Administrativo
------------------------------	--	--	----------------------------

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
05.01.00 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	25-Energia	752-Energia Elétrica	und	3.722,40
Descrição Ação				
1.018 - AMPLIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Projeto	OBRA REALIZADA		
Situação: Em Elaboração				
Objetivo da Ação: Construir rede de distribuição, aumentar a iluminação de qualidade, visano dar maior segurança a população				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Metas Fiscais (R\$ 1)				
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)			
und	444.000,00			
Descrição Ação				
Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	Produto (Bem ou Serviço)	Atividade	Atividade
2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Objetivo da Ação: Manter a iluminação em perfeito funcionamento para dar mais segurança a população				
Situação: Em Elaboração				

Metas Fisicas / Analisc Acumulativa				
Total				
1,00				
Metas Fiscais (R\$ 1)				
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)			
und	465.000,00			
Descrição Ação				
Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		
Atividade		AÇÕES DE GOVERNO		
2.125 - RECURSOS CIP - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 05.015				
Objetivo da Ação: Realizar obras visando melhores condições de trafegabilidade bem como o aspecto visual da cidade				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
913.642,40	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	58 - MELHORIAS DAS VIAS URBANAS	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	PAVIMENTAR, REFORMAR E EMPREENDER AÇÕES QUE VISEM MELHORIA DAS VIAS URBANAS.AUMENTAR E MODERNIZAR A REDE VIÁRIA PERTENCENTE AO MUNICIPIO.		
Unidade Responsável:	05.01.00 - NUCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos
Descrição Ação			
1.020 - REVITALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS	Projeto	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida Metas Fiscais (R\$ 1)
Objetivo da Ação: Realizar obras visando melhores condições de trafegabilidade bem como o aspecto visual da cidade, contratação de operação de crédito com o Pró-Transporte		VIA PAVIMENTADA E/OU REFORMAD	m² 3.000.000,00

Metas Fisicas / Análise Acumulativa			
Total			
1,00			
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
und.		2.068,00	
1.038 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL			
Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
Projeto		AÇÕES DE GOVERNO	
Situação: Nova		Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	

Metas Fiscais / Análise Acumulativa			
Total			
1,00			
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
und		206,80	
1.063 - RECURSOS CIDE - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS - 05.018			
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: RECURSOS CIDE - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE RUAS E AVENIDAS - 05.018	

Metas Fisicas / Análise Acumulativa			
Total			
1,00			
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
und		2.068,00	
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
1.312 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIBERDADE -PAULO PAIM		Projeto	AÇÕES DE GOVERNO
Situação: Nova		Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO DA RUA LIBERDADE -PAULO PAIM	

Metas Fiscais / Análise Acumulativa			
Total			
1,00			
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
und		2.068,00	

7

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.324 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTERO GOMES	Projeto	AÇÕES DE GOVERNO	und	2.068,00
Situação: Nova			Total	
			1,00	

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.325 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALICE ALBERNAZ ILHA	Projeto	AÇÕES DE GOVERNO	und	2.068,00
Situação: Nova			Total	
			1,00	

Descrição Ação			Metas Físicas / Análise Acumulativa	
	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.025 - CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	703.120,00
Situação: Em Elaboração			Realizar obras melhorando as condições de trafecabilidade tando de veículos quanto de pedestres, assim como o aspecto visual.Revitalização do Centro da Cidade.	
			Total	
			1,00	

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	

Unidade Responsável:	08.01.00 - SEC MUN.TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER	Função:	15-Urbanismo	Subfunção:	452-Serviços Urbanos
Descrição Ação					
	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
1.019 - REVITALIZAÇÃO, CONSTR., ARBORIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, PRAÇAS ESPORTIVAS E RUINAS HISTÓRICAS	Projeto	OBRA REALIZADA	und	20.680,00	
Situação: Em Elaboração					
Objetivo da Ação: Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade. Manter em boas condições de limpeza e conservação os espaços públicos de lazer e recreação para os munícipes e visitantes.					
Descrição Ação					
	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
2.024 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	386.716,00	
Situação: Em Elaboração					
Objetivo da Ação: Aumentar os espaços de lazer, bem como melhorar as condições e o visual das existentes					

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				4.121.062,80
--------------------------------------	--	--	--	--------------

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						Tipo: Apoio Administrativo			
Programa:		59 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS							
Objetivo:		ADQUIRIR, MANTER E CONSERVAR OS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO.							
Unidade Responsável:		Função:		4-Administração		Subfunção:		122-Administração Geral	
		Tipo		Atividade		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	
						ATIVIDADE MANTIDA		und	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:		05.02.00 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Função:	26-Transporte	Subfunção:	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
				Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
				Tipo	Projeto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und
1.023 - AMPLIAÇÃO DO PARQUE RODOVIÁRIO							
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Aumentar a frota de veículos e equipamentos rodoviários visando maior atendimento das demandas do município.					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:		05.02.00 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Função:		26-Transporte		Subfunção:		782-Transporte Rodoviário	
Tipo		Atividade		Produto (Bem ou Serviço)		Metas Fiscais (R\$ 1)		Unidade Responsável			
2.027 - MANUTENÇÃO DO PARQUE RODOVIÁRIO				ATIVIDADE MANTIDA		705.188,00		und			
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Manter em funcionamento os veículos e equipamentos rodoviários para bem atender a população									

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade medida	Metas fiscais (R\$ 1)
2.028 - MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA, LAVADOR E BORRACHARIA		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	24.816,00
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Dar manutenção a frota de equipamentos e aquisição de ferramentas para a prestação dos serviços			

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:		09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN		Função:	20-Agricultura	Subfunção:	122-Administração Geral
Descrição Ação				Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
2.104 - APOIAR GRUPOS PARA CURSOS VISITAS TÉCNICAS E SEMINÁRIOS				Atividade		AÇÕES DE GOVERNO	
						Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
						und	517,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Dar apoio conforme solicitação

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	761.024,00
--------------------------------------	------------

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		74 - PROMOÇÃO EXPOSIÇÃO E FEIRAS		Tipo: Apoio Administrativo			
Objetivo:		APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES					
Unidade Responsável:		09.01.00 - SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIEN		Função:	20-Agricultura	Subfunção:	Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária
Descrição Ação							
2.101 - INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E ARTEZANATO		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Objetivo da Ação: Apoio e Fomento ao Artesanato produzido no Município através da organização de eventos, capacitação, divulgação, estrutura para produção e comercialização. Itinerante do produtor rural Butiaense, Concursos de Cordeiros, encontro de pecuaristas familiar, Expofruta, feira do peixe, feira do artesanato, feira de Hortigrangeiros, feira de produtos coloniais e feiras agropecuárias. Incentivar a produção e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar e da pequena propriedade rural.		Atividade		INCENTIVO CONCEDIDO		und	4.136,00
Situação: Em Elaboração							

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	4.136,00
--------------------------------------	----------

Tipo: Projeto de Lei

[illegible]

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:		76 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO			Tipo: Apoio Administrativo		
Objetivo:		INCENTIVAR, PROMOVER E FOMENTAR INICIATIVAS QUE VISEM A GERAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E/OU OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA, O AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA LOCAL, A ELEVAÇÃO DO VALOR AGREGADO DA PRODUÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS, BEM COMO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS EMPRESARIOS LOCAIS.					
Unidade Responsável:		11.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		Função:	22-Indústria	Subfunção:	661-Promoção Industrial
Descrição Ação							
1.009 - INCENTIVO A MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		Projeto		INCENTIVO CONCEDIDO		und	34.122,00
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Fomentar o empreendedorismo através de política públicas e atividades educativas que visem capacitar o micro e médio empresário e promoção de eventos que possibilitem viabilizar os empreendimentos, publicação de material de divulgação do município. Criar condições de apoio técnico e financeiro aos Micros e Pequenos empresários de nosso Município, através de financiamentos da Administração Municipal, Estadual e Federal.					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Medida				
m²				
Metas Fiscais (R\$ 1)				
12.408,00				
1.010 - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS IND.COM OFERECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA				
Objetivo da Ação: Estruturar a área industrial, compra de prédios e terrenos visando a atração de empresas e investimentos externos para o município. Berçário industrial com objetivo de fomentar a economia local e o aumento de emprego e incentivo a empresários para o desenvolvimento de iniciativas produtivas locais e incentivos para instalação de empresas em Butiá. Adquirir terrenos para nova área industrial.		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)
Situação: Em Elaboração		Projeto		DISTRITO INDUSTRIAL ESTRUTURADO

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)		
und				3.102,00

Metas Fiscais / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Medida					
und					
Metas Fiscais (R\$ 1)					
3.102,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					49.632,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa:	78 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS PARA EXPANSÃO E MELHORIAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS COM VISTAS A AMPLIAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA. AUMENTAR O FLUXO TURÍSTICO, A TAXA DE PERMANÊNCIA E O GASTO DE TURISTA NO MUNICÍPIO; REFORÇAR O POTENCIAL TURÍSTICO PRIORIZANDO AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA E QUALIFICAÇÃO DA MAO-ED-OBRA DE FORMA A AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDAS E DIVISAS.	

Unidade Responsável:	08.01.00 - SEC MUN TURISMO ESPORTES, CULT. E LAZER	Função:	27-Desporto e Lazer	Subfunção:	Subfunção: 813-Lazer
-----------------------------	--	----------------	---------------------	-------------------	----------------------

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.049 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E/OU MELHORIA NO BALNEÁRIO PONTE DE ARAME		Projeto	OBRA REALIZADA	und	1.034,00
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Tomar a área do camping atrativa para os frequentadores e para os turistas, com pagamento de pessoal, encargos, auxílio-alimentação e indenização de vale-transporte, construção de uma Unidade de Tratamento de Esgoto - UTE.				

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	46.530,00
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Manter e conservar as áreas de lazer do município.			
Total					1,00
Metas Fiscais / Análise Acumulativa					

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.102 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	6.629,76
Situação: Nova		Objetivo da Ação: CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT			
Total					1,00
Metas Fiscais / Análise Acumulativa					

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	54.193,76
--------------------------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	84 - CONSTRUÇÃO, REST. CONSERV. ESTR. MUNICIPAIS		Tipo: Apoio Administrativo
Objetivo:	CONSTRUIR E CONSERVAR AS ESTRADAS MUNICIPAIS, GARANTINDO NÍVEL DE QUALIDADE CONDIZENTES COM AS MELHORES PRÁTICAS DO SETOR, CONTRIBUINDO NOS NÍVEIS DE SEGURANÇA E REDUZINDO OS CUSTOS COM RESTAURAÇÃO.		

Unidade Responsável:		05.02.00 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Função:	26-Transporte	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário
Descrição Ação						
1.024 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS		Tipo	Projeto	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Construir e reformar travessias para maior segurança e escoamento da produção e fluxo do trânsito		OBRA REALIZADA	und	1.034,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa						
Total						1,00
2.029 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Abertura e manutenção de estradas proporcionando melhor locomoção e segurança no tráfego		ATIVIDADE MANTIDA	und	988.504,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa						
Total						1,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				989.538,00		

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	85 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	AMPLIAR OS MEIOS E PRÁTICAS DO ESPORTE COM FINS EDUCACIONAIS E EM PROGRAMAS SOCIAIS. ATRAIR INVESTIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA O DESENVOLVIMENTO E MASSIFICAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA, MODERNIZAR A PROMOÇÃO E A GESTÃO DO ESPORTE.		

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:	Subfunção:	Subfunção:
	27-Desporto e Lazer			812-Desporto Comunitário
Descrição Ação				
1.300 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova	Projeto	AÇÕES DE GOVERNO	und	413.600,00
Objetivo da Ação: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUTURO				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
Total				2.000,00
Descrição Ação				
1.317 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE-DEP-AFONSO MOTTA -CONV.Nº941016/2023	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova	Projeto	AÇÕES DE GOVERNO	und	517,00
Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE-DEP-AFONSO MOTTA -CONV.Nº941016/2023				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				414.117,00
--------------------------------------	--	--	--	------------

X

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	88 - ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	ATENDER GRUPO DE POPULAÇÃO COM ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DEPENDENCIA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.		

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:	Subfunção:	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.281 - ESTRUTURACAO DE UNID.ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	10-Saúde			und	5.537,07
Objetivo da Ação: ESTRUTURACAO DE UNID.ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
19.084,00

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:	Subfunção:	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
1.281 - ESTRUTURACAO DE UNID.ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	10-Saúde			und	10.340,00
Objetivo da Ação: ESTRUTURACAO DE UNID.ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	Função:	Subfunção:	Subfunção:	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.174 - FNS-SAMU 192				und	211.970,00
Objetivo da Ação: FNS-SAMU 192					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
19.084,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	227.847,07
--------------------------------------	------------

Handwritten signature or mark.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	89 - DESENVOLVIMENTO DE MICROREGIÕES			Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	PROMOVER E APOIAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DE PEQUENOS NUCLEOS CAPAZES DE GERAR EFEITOS POSITIVOS PARA O MUNICIPIO.				
Unidade Responsável:	11.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	Função:	4-Administração	Subfunção:	122-Administração Geral
Descrição Ação					
2.142 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 11.006	Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida
Situação: Nova	Atividade		AÇÕES DE GOVERNO		und
Objetivo da Ação: Dotar o município com uma estrutura de informação e capacita-lo para o planejamento de ações que visem o seu desenvolvimento por aplicações efetivas das políticas públicas, pesquisa e planejamento					2.068,00

Metas Fisicas / Análise Acumulativa						
Total						
1,00						
Unidade Medida						
und						
Metas Fiscais (R\$ 1)						
12.408,00						
Objetivo da Ação: Realizar atividades e curso que visem profissionalizar a mão de obra local, através de convênios com instituições de ensino, iniciativa privada e outra organizações governamentais e não governamentais. Auxiliar estudantes nos cursos						

Metas Fisicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Medida				
und				
Metas Fiscais (R\$ 1)				
1.034,00				
Descrição Ação				
2.222 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO - COMDESE		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	
Situação: Nova		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	
Objetivo da Ação: MANTER AS ATIVIDADES DO COMDESE				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa						
Total						
1,00						
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA						
15.510,00						

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	90 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	PROPORCIONAR SUSTENTABILIDADE DAS PROPRIEDADES RURAIS, PROPORCIONANDO NEM ESTAR DAS FAMILIAS RURAIS, EVETANDO ASSIM O ÊXIDO RURAL.					
Unidade Responsável:	09.01.00 - SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIEN	Função:	20-Agricultura	Subfunção:	606-Extensão Rural	
Descrição Ação						
2.100 - MANUTENÇÃO COOPERAÇÃO COM SERVIÇO, FOMENTO AGROPECUÁRIO E EXTENSÃO RURAL		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manter convênio de Extensão Rural			ATIVIDADE MANTIDA	und	70.679,07

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

Unidade Responsável:	09.02.00 - PROGRAMA FUNDAGRO	Função:	20-Agricultura	Subfunção:	606-Extensão Rural	
Descrição Ação						
2.137 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FUNDAGRO		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Fomentar a agricultura familiar tendo em vista o aumento da produtividade e a consequente ampliação da geração da renda e o combate ao êxodo rural			ATIVIDADE MANTIDA	und	9.308,00

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

2.189 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manter e ampliar a funcionalidade bem como o numero de equipamentos que compõe a patrulha agricola. Terceirizar equipamentos para suprir a demanda da patrulha agricola. Terceirizar equipamentos para apoiar a capacitação dos pequenos proprietarios rurais onrundos da agricultura familiar, no que se refere ao sindicato ao associativismo, cooperativismo, tendo em vista a sustentabilidade, geração de emprego e renda, formação política e pedagogica de atividade de cunho coletivista e humanista.			ATIVIDADE MANTIDA	und	5.170,00

Descrição Ação						
2.256 - PROGRAMA BUTIAENSE DE INCENTIVO A PECUARIA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manter o programa Butiaense de incentivo a pecuária e criação de animais. Promover a incininação artificial de rebanhos com métodos de melhoria genética do rebanho e incentivo da produção de leite e carne. Programa de incentivo a melhoria genética do rebanho.			ATIVIDADE MANTIDA	und	517,00

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA						85.672,07
--------------------------------------	--	--	--	--	--	-----------

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa: 94 - DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Objetivo: Proporcionar melhor atendimento as demandas consumistas do município.

Tipo: Apoio Administrativo

Unidade Responsável: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		Função:	23-Comércio e Serviços	Subfunção:	Subfunção: 125-Normatização e Fiscalização	
Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCON		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA		und	10.340,00
Situação: Nova	Objetivo da Ação: Manter o Programa para garantir os direitos do cidadão					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
1,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	
10.340,00	



Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Programa:		95 - GESTÃO DO SUS DO MUNICÍPIO				
Objetivo:		GERIR E CONTROLAR OS PROGRAMAS E AS AÇÕES FINALÍSTICAS DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Responsável:		07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS		Função:	10-Saúde	Subfunção: 122-Administração Geral
Descrição Ação						
				Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	
				Projeto	OBRA REALIZADA	
1.040 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE					Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
					und	5.170,00
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Informatização dos setores de Saúde do Município, Aquisição de equipamentos e Aquisição de Veículos para renovação da frota, Construção e/ou reformas nas Unidades de Saúde				

Metas Fisicas / Análise Acumulativa						
Total						19,084,00
2.062 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA		Tipo	Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	3,102,000,00
Objetivo da Ação: Melhorar o Serviço para um atendimento adequado à comunidade, instituir estudos e pesquisa na área da Saúde, implantar programas educativos e preventivos, e Plano de Saúde aos servidores, implantação e execução do Projeto de Fisioterapia, Divulgação Institucional da Saúde, informatização dos serviços da Secretaria, realização de Concurso Público, Criação da ouvidoria com objetivo de conhecer o nível de satisfação do usuário, Manutenção da Frota Municipal.						

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
19,084,00	

Unidade Responsável:		07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS		Função:	10-Saúde	Subfunção:	Subfunção: 125-Normatização e Fiscalização	
Descrição Ação								
				Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
				Atividade		ATIVIDADE MANTIDA	und	3.102,00
2.064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Proporcionar condições para que o Conselho Municipal de Saúde possa exercer plenamente suas funções de órgão consultivo e deliberativo das políticas de Saúde.						

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
26,00	

Unidade Responsável:		07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS		Função:	10-Saúde	Subfunção:	301-Atenção Básica
		Descrição Ação		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
				Tipo			
				Atividade	ações DE GOVERNO	und	12.408,00
2.301 - CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT) -							
Situação: Nova		Objetivo da Ação: CONTRAPARTIDA MANUTENÇÃO DO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT) -					

Metas Fisicas / Análise Acumulativa	
Total	
10,00	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Responsável:		07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS		Função:	10-Saúde	Subfunção:	Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Descrição Ação							
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				
		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA				
2.069 - CONTRIBUIÇÕES A HOSPITAIS, SANATORIOS E CASAS DE SAUDE					Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)	
					und	2.543.640,00	
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Contribuições à hospitais e Casas de Saúde, conforme lei de auxílios e subvenções.					

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	1,00

Unidade Responsável:		07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL		Função:	10-Saúde	Subfunção:	Subfunção: 301-Atenção Básica
Descrição Ação							
		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
		Projeto		AÇÕES DE GOVERNO		und	315.456,86
1.271 - Implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II (SRT)							
Situação: Nova		Objetivo da Ação: O SRT será referência para os usuários portadores de transtornos mentais crônicos do município de Butiá que estejam em processo de desinstitucionalização das internações de longa permanência ou que não possuam suporte familiar, que possibilite outra forma de reinserção.					

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
10,00					

Descrição Ação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		
		Projeto	AÇÕES DE GOVERNO		
1.283 - INCENTIVO CUSTEIO FEDERAL-IMP CADASTRO SUS APS P.GM3263/2019					
Situação: Nova		Objetivo da Ação: INCENTIVO CUSTEIO FEDERAL-IMP CADASTRO SUS APS P.GM3263/2019			
			und	Metas Fiscais (R\$ 1)	10.340,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
19.084,00					

Descrição Ação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.180 - TETO FINANCEIRO - SIA-SUS		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	375.342,00

Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: TETO FINANCEIRO - SIA-SUS			
-------------------------	--	---	--	--	--

Metas Físicas / Análise Acumulativa						
Total						
					1.500,00	
Descrição Ação			Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.241 - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL -CAPS			Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	818.928,00
Situação: Nova			Objetivo da Ação: Atender a dependentes químicos e doentes mentais.			

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
		3.500,00	
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		
und	80.238,40		
Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	
	Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	
2.271 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
Situação: Nova	Objetivo da Ação: ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL		

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
					16.000,00
Unidade Medida		Produtos (Bem ou Serviço)		Metas Fiscais (R\$ 1)	
Servidor				10.340,00	
2.292 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE					
Situação:	Nova	Objetivo da Ação: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE			

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	
	250,00
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
und	10.340,00
Descrição Ação	Produto (Bem ou Serviço)
	Atividade
2.302 - FNS-PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	ações de governo
Situação: Nova	Objetivo da Ação: FNS-PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
250,00

Unidade Responsável:	07.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.ETADUAL	Função:	10-Saúde	Subfunção:	301-Atenção Básica
Descrição Ação					
		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		
2.247 - INCENTIVO CAPS / SAÚDE MENTAL		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA		
Situação: Nova		Objetivo da Ação: INCENTIVO CAPS / SAÚDE MENTAL			
				Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
				und	149.413,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
3 500,00			
Unidade Medida		Metas Fiscais (R\$ 1)	
und		7 238,00	
Descrição Ação			
2,286 - NOTA FISCAL GAUCHA		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)
		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO
Objetivo da Ação: NOTA FISCAL GAUCHA			
Situação: Nova			

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	19.084,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	7.443.956,26

X

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	96 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	GARANTIR AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO, DIRECIONADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, À MULHER, AO ADULTO E AO IDOSO; AMPLIAR O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; DESENVOLVER PROJETOS E IMPLEMENTAR ATIVIDADES NAS ÁREAS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INTEGRADOS COM UMA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA; PRIORIZAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE.		

Unidade Responsável:	07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASPS	Função:	10-Saúde	Subfunção:	301-Atenção Básica
----------------------	---	---------	----------	------------	--------------------

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.065 - CONTRAPARTIDA - ACS E ACE		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	501.490,00
Situação: Em Elaboração					
Objetivo da Ação: Referente a contra-partida do Programa Agente Comunitários do Município e visitantes do PIM.					

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.066 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	45,00
Situação: Em Elaboração					
Objetivo da Ação: Dar Atendimento ao Programa do Governo Federal e Estadual de Farmácia Básica					

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.105 - PIAPS-Implantação da REDE BEM CUIDAR RS (RBC-RS)		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	19.084,00
Situação: Nova					
Objetivo da Ação: PIAPS-implantação da REDE BEM CUIDAR RS (RBC-RS)					

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.107 - PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR +, FME PORTE II		Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	3.500,00
Situação: Nova					
Objetivo da Ação: PROGRAMA FARMÁCIA CUIDAR +, FME PORTE II					

Descrição Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.240 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO À SAÚDE BUCAL		Atividade	ATIVIDADE MANTIDA	und	19.084,00
Situação: Nova					
Objetivo da Ação: SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO ATRAVÉS DOS JOVENS A IMPORTANCIA DA SAÚDE BUCAL					

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação			Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Atividade		AÇÕES DE GOVERNO		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.282 - CUSTEIO E MANUTENÇÃO SAMU - CONTRAPARTIDA							und	8.000,00
Situação: Nova		Objetivo da Ação: CUSTEIO E MANUTENÇÃO SAMU - CONTRAPARTIDA						22.748,00

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	19.084,00

Unidade Responsável:		Função:		Subfunção:		Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ASFS		10-Saúde					
Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Metas Físicas (R\$ 1)	
2.068 - ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL HOSPITALAR E POPULACIONAL		Atividade		ATIVIDADE MANTIDA		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração						und	2.085.000,00
						Objetivo da Ação: Dar cobertura de atendimento à população em geral de acordo com lei autorizativa. Plantão 24 hs	

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	19.084,00

Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Metas Físicas (R\$ 1)	
2.070 - ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA E AMBULATORIAL		Atividade		ATIVIDADE MANTIDA		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração						und	4.859.800,00
						Objetivo da Ação: Executar serviços de atendimento na área de saúde à população do Município. Desenvolver, no município, campanhas de vacinação, transferências a consórcios públicos, Programa Saúde da Mulher, Universalização do Atendimento a Saúde, ART 196 da CF, distribuição de óculos.	

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	19.084,00

Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Metas Físicas (R\$ 1)	
2.173 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA - ESF		Atividade		ATIVIDADE MANTIDA		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração						und	6.204,00
						Objetivo da Ação: Melhorar a atenção básica a população.	

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	19.084,00

Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)		Metas Físicas (R\$ 1)	
2.250 - PROMOVER A UNIF. QUALIF. SERVIÇO ATENDIMENTO DOMICILIAR		Atividade		ATIVIDADE MANTIDA		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova						und	32.054,00
						Objetivo da Ação: Atender pacientes com problema respiratório crônico.	

Prefeitura Municipal de Butia-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Fundamento Legal: 12342025

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
60,00

Unidade Responsável:	07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL	Função:	10-Saúde	Subfunção:	301-Atenção Básica
Descrição Ação					
2.071 - AGENTES COMUNITÁRIOS FEDERAL		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração				ATIVIDADE MANTIDA	1.086.423,80
Objetivo da Ação: Referente à Programa de Agentes Comunitários Federal.				und	

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
40,00					
2.244 - REDE CEGONHA		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova				ATIVIDADE MANTIDA	310,20
Objetivo da Ação: Planejamento e atendimento qualificado, a gestantes e crianças.				und	

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
64,00					
2.267 - INCENTIVO FINANCEIRO DO APS - DESEMPENHO		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Nova				ATIVIDADE MANTIDA	10.340,00
Objetivo da Ação: INCENTIVO FINANCEIRO DO APS - DESEMPENHO				und	

Metas Físicas / Análise Acumulativa
Total
19.084,00

Unidade Responsável:	07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL	Função:	10-Saúde	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Descrição Ação					
2.074 - INCENTIVO FINANCEIRO DOS ASPs-CAPTAÇÃO POND TRANSIÇÃO		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração				ATIVIDADE MANTIDA	1.802.055,20
Objetivo da Ação: INCENTIVO FINANCEIRO DOS ASPs-CAPTAÇÃO POND TRANSIÇÃO				und	

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
19.084,00					
2.076 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		Tipo	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Metas Fiscais (R\$ 1)
Situação: Em Elaboração				ATIVIDADE MANTIDA	10.340,00
Objetivo da Ação: Dar atenção integral e contínua à todos os membros de cada família, através de implantação das unidades de atendimento nas microareas do município.				und	

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação			Produto (Bem ou Serviço)		Metas Físicas / Análise Acumulativa	
			Tipo		Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)
2.264 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE			Atividade	AÇÕES DE GOVERNO	und	310,20
Situação: Nova			Objetivo da Ação: PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		Total	
					14.000,00	

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	5.000,00

Unidade Responsável:	07.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL	Função:	10-Saúde	Subfunção:	Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico
Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
		Atividade		Unidade Medida	
1.265 - ESTRUT.REDE SERV.ATENÇÃO BÁSICA- SAUDE-ORGANIZ.FERV.ASSIST.FARM.NO SUS		Projeto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	und	1.031,35
Situação: Nova		Objetivo da Ação: ESTRUT.REDE SERV.ATENÇÃO BÁSICA SAUDE-ORGANIZ.SERV.ASSIST.FARM.NO SUS		Metas Fiscais (R\$ 1)	
				1.031,35	

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	19.084,00

Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
		Atividade		Unidade Medida	
2.072 - FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL			ATIVIDADE MANTIDA	und	128.835,40
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Atendimento conforme Convênio, para ações de distribuição de medicamentos à população		Metas Fiscais (R\$ 1)	
				128.835,40	

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	19.084,00

Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
		Atividade		Unidade Medida	
2.293 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			AÇÕES DE GOVERNO	und	18.612,00
Situação: Nova		Objetivo da Ação: ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		Metas Fiscais (R\$ 1)	
				18.612,00	

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	19.084,00

Unidade Responsável:	07.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.ESTADUAL	Função:	10-Saúde	Subfunção:	Subfunção: 301-Atenção Básica
Descrição Ação		Tipo		Produto (Bem ou Serviço)	
		Atividade		Unidade Medida	
2.080 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL			ATIVIDADE MANTIDA	und	52.940,80
				Metas Fiscais (R\$ 1)	
				52.940,80	

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa	
Total	19.084,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	11.561.712,36
--------------------------------------	---------------

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	97 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Tipo: Apoio Administrativo	
Objetivo:	Apolar e fortalecer as famílias e sujeitas em nível de proteção social básica		
Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	Função:	8-Assistência Social
		Subfunção:	243-Assistência à Criança e ao Adolescente
		Produto (Bem ou Serviço)	
		Unidade Medida	und
		Metas Fiscais (R\$ 1)	2.099,00
2.194 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALCIMENTO DE VINCULOS			
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Colaborar com a formação, o desenvolvimento e a socialização da criança e do adolescente de 07 à 14 anos proporcionando a ocupação do tempo livre - turno inverso ao da escola		

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
6.000,00

Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	Função:	8-Assistência Social
		Subfunção:	244-Assistência Comunitária
		Produto (Bem ou Serviço)	
		Unidade Medida	Famílias
		Metas Fiscais (R\$ 1)	102.572,00
2.160 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/CRAS			
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manter o PAIF/CRAS		

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
12.000,00

Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	Função:	8-Assistência Social
		Subfunção:	244-Assistência Comunitária
		Produto (Bem ou Serviço)	
		Unidade Medida	und
		Metas Fiscais (R\$ 1)	4.000,00
2.160 - CONTRA-PARTIDA PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF/CRAS			
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Manter o CRAS		

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
12.000,00

Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	Função:	8-Assistência Social
		Subfunção:	244-Assistência Comunitária
		Produto (Bem ou Serviço)	
		Unidade Medida	und
		Metas Fiscais (R\$ 1)	111.672,00
2.198 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
Situação: Em Elaboração	Objetivo da Ação: Criar mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária		

Metas Fisicas / Análise Acumulativa
Total
6.000,00

Unidade Responsável:	10.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	Função:	8-Assistência Social
		Subfunção:	244-Assistência Comunitária
		Produto (Bem ou Serviço)	
		Unidade Medida	und
		Metas Fiscais (R\$ 1)	44.462,00
2.237 - EQUIPE VOLANTE			
Situação: Nova	Objetivo da Ação: MANTER A EQUIPE VOLANTE E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
250,00			
Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		
und	3.102,00		

Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
250,00			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			
268.012,80			

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	98 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Garantir o atendimento as famílias de maior renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.					
Unidade Responsável:	10.03.00 - FUNDO HABITACIONAL	Função:	8-Assistência Social	Subfunção:	Subfunção: 244-Assistência Comunitária	
Descrição Ação						
1.060 - AUXÍLIO PARA CONSTR. E REFORMA E ALUGUEL SOCIAL PARA PEQ. CASAS A PESSOAS EM VULNERIDADE SOCIAL		Tipo	Projeto			
Situação: Em Elaboração		Objetivo da Ação: Auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social na construção e reforma de suas casas e aluguel.		FAMÍLIAS ASSISTIDAS		Unidade Medida
						Famílias
						Metas Fiscais (R\$ 1)
						148.068,80

Metas Fiscais / Análise Acumulativa					
Total					
100,00					
Unidade Medida					
Famílias					
1.034,00					
1.176 - MOPAR N.º 1.176					
Situação: Em Elaboração					
Objetivo da Ação: Oferecer condições dignas de vida e moradia reestabelecendo a cidadania e o respeito igualitário ao cidadão butiáense, utilizar os instrumentos legais que contribuam para atender as demandas sociais, principalmente da população de baixa renda, visando a redução do déficit habitacional.					

Metas Fiscais / Análise Acumulativa					
Total					
60,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					
149.102,80					

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026

Situação: Em Elaboração

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fundamento Legal: 12342025

Data: 14/08/2025

Tipo: Projeto de Lei

Programa:	99 - APOIO AOS TRABALHADORES				Tipo:	Apoio Administrativo	
Objetivo:	APOIO AOS TRABALHADORES						
Unidade Responsável:	14.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA						
	Função:	11- Trabalho	Subfunção:	Subfunção: 331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
	Tipic	Atividade	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		
		Atividades	AÇÕES DE GOVERNO	und	155.100,00		
2.285 - APOIO AOS TRABALHADORES							
Situação: Nova							
Objetivo da Ação: APOIO AOS TRABALHADORES							
				CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			
				155.100,00			

Metas Fisicas / Análise Acumulativa

Total

1,00

X

Prefeitura Municipal de Butiá-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 - 2026 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2026
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: 12342025
Data: 14/08/2025
Tipo: Projeto de Lei

Programa:	9999 - Reserva de Contingência	Função:	99-Reserva de Contingência	Subfunção:	999-Reserva de Contingência	Tipo:	Apoio Administrativo
Objetivo:	Reserva de Contingência						
Unidade Responsável:	12.01.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
	Descrição Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R\$ 1)		
10.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Op Especial	ATIVIDADE MANTIDA	und	7.488.032,49		
Situação Nível	Objetivo da Ação: RESERVA DE CONTINGENCIA						

Metas Fiscais / Análise Acumulativa
Total
1.00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA	7.458.082,49
TOTAL NA LDO	176.478.500,90